



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO L - Nº 090 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 43 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
36.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	ATA.....	32
ORDEM DO DIA.....	03	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	32
PAUTA.....	04	PARECER.....	33
SESSÃO ORDINÁRIA.....	07	RESENHA.....	35
MENSAGEM.....	07	APOSTILA.....	37
EMENDA SUBSTITUTIVA.....	08	AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
PROJETO DE LEI.....	08	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
MOÇÃO.....	09	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	39
REQUERIMENTO.....	10	OFÍCIOS.....	42
INDICAÇÃO.....	11		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluízio Santos (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputada Ana do Gás

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Neto Evangelista

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Carlos Lula
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rafael
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Janaína Ramos
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Janaína Ramos
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputada Abigail
Deputado Hemetério Weba
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hemetério Weba

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Othelino Neto
Deputado Hemetério Weba
Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Rildo Amaral
Deputada Daniella
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva
Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba
VICE-PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Solange Almeida
Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior França
Deputado Eric Costa

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Janaína Ramos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputada Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputado Hemetério Weba
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Mical Damasceno

PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Cláudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Edna Silva
Deputado Claudio Cunha
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Janaína Ramos
Deputado Juscelino Marreca
Deputada Solange Almeida
Deputado Rafael
Deputado Júlio Mendonça
Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Francisco Nagib
Deputada Mical Damasceno

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputada Janaína Ramos
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína Ramos

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Janaína Ramos
Deputada Daniella
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2023 5ª FEIRA

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
2. BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 18/05/2023 – (QUINTA - FEIRA)

**I - PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 005/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE ACRESCENTA O ART. 137-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA DISCIPLINAR A TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS DE RECURSOS ESTADUAIS DECORRENTES DE PROGRAMAÇÕES INCLuíDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL POR EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO SUBSTITUTIVO) – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://192.168.15.1:8080/sapl/sapl_documentos/materia/19117_texto_integral

**II- PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

2. PROJETO DE LEI Nº 126/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS PARA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS FATURAS DAS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATORA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/39188_texto_integral

**III - VETOS PARCIAIS
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

ÚNICO TURNO VOTAÇÃO NOMINAL – (ART. 243 R.I.)

3. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 195/2021 (MENSAGEM Nº 082/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE O DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES QUE PASSEM POR PERDAS GESTACIONAIS NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER Nº 799/2021, **PELA REJEIÇÃO DO VETO**, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO WENDELL LAGES.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/25416_texto_integral

4. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 354/2021 (MENSAGEM Nº 005/2022) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE, SITUADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO,

ACERCA DO ATENDIMENTO DE PESSOA COM MENOS DE 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE, COM INDÍCIOS DE GRAVIDEZ OU GESTAÇÃO CONFIRMADA; E PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE CONFIRMAREM EXAMES DE GRAVIDEZ DE PESSOA COM MENOS DE 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE. COM PARECER Nº 012/2022, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO RAFAEL DAVI BRANDÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/29037_texto_integral

5. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 540/2019 (MENSAGEM Nº 105/2020) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O PROGRAMA ESTADUAL JOVEM EMPREENDEDOR RURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 041/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO RAFAEL LEITOA.

6. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 203/2016 (MENSAGEM Nº 084/2016) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 9.463, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI SISTEMÁTICA ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA MOVIDA A GÁS NATURAL E DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA DISPOR SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. PARECER Nº 048/2017, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/8980_texto_integral

7. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, (MENSAGEM Nº 057/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS ÓRFÃOS E ABRIGADOS EGRESSOS DE ORFANATO OU INSTITUIÇÃO COLETIVA PÚBLICA OU PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 507/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO RAFAEL LEITOA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/22033_texto_integral

8. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 289/2020 (MENSAGEM Nº 001/2021) AUTORIA PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO SETOR PRODUTIVO AGROPECUÁRIO DO ESTADO, PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE GERADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 042/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO RAFAEL LEITOA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/20003_texto_integral



9. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 270/2020 (MENSAGEM Nº 002/2022) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 695/2022, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/29034_texto_integral

10. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 520/2021 (MENSAGEM Nº 129/2021) AUTORIA PODER EXECUTIVO, INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO ROSA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 345/2022, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO CIRO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/29042_texto_integral

11. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 605/2019 (MENSAGEM Nº 020/2020) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O DESCARTE CORRETO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E/OU FORA DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 056/2023, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO FIORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/18280_texto_integral

12. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 088/2022 (MENSAGEM Nº 076/2022) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, HOTÉIS, RESTAURANTES, FASTFOODS, FOOD-TRUCKS, SORVETERIAS, DOCERIAS, DELICATESSES, PADARIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS PRONTOS PARA CONSUMO IMEDIATO, INFORMAREM EM SEUS CARDÁPIOS A PRESENÇA DE GLÚTEN, LACTOSE, LEITE, PEIXE, AMÊNDIAS, CORANTES, CASTANHAS, SOJA, OVO E CRUSTÁCEOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. PARECER Nº 052/2023, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR – DEPUTADO FIORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/4880

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

13. REQUERIMENTO Nº 190/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, SOLICITA A APROVAÇÃO DO “REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES POR ATO DE BRAVURA” AOS POLICIAIS MILITARES EM DECORRÊNCIAS DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DO MARANHÃO, EM ESPECIAL PARA A CIDADE DE BARRA DO CORDA, SENDO A EQUIPE COMPOSTA PELOS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: CORONEL PM – VALTERMAR PINTO RIBEIRO; MAJOR PM – WELINGTON PEREIRA DA SILVA; SARGENTO PM - RILDO LOPES DE MIRANDA; SARGENTO PM - SANDRO MARCIO MONTES GIUSTI; CABO PM - BRENO RODRIGUES BASTOS; CABO PM – PAULO HENRIQUE PAZ ARAÚJO; SOLDADO PM – HUGO ÁQUILA CAMPOS LIMA

MATEÓ; SOLDADO PM - DIEGO RAMOS PEREIRA; SOLDADO PM – IRWING MOREIRA DA SILVA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40724_texto_integral

14. REQUERIMENTO Nº 192/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, SOLICITA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 31/2023, DE SUA AUTORIA..

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40772_texto_integral

V - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DA MESA

15. REQUERIMENTO Nº 191 DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, SOLICITA AO MINISTÉRIO PÚBLICO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DE CONVÊNIOS POR PARTE DOS PLANOS DE SAÚDE, SEM JUSTIFICATIVA PRÉVIA, DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). (PEDIDO DE INFORMAÇÃO).

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40769_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA - Atualizada em 18/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 301/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BATISTA MATOS, TAMBÉM DESIGNADO IBM, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – Quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023

3ª SESSÃO: 17/05/2023

4ª SESSÃO: 18/05/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 302/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – Quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023

3ª SESSÃO: 17/05/2023

4ª SESSÃO: 18/05/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 303/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES - COODPAF.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – Quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023

3ª SESSÃO: 17/05/2023

4ª SESSÃO: 18/05/2023 (última sessão)



PROJETO DE LEI Nº 304/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO A FESTA DA JUÇARA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – Quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023

3ª SESSÃO: 17/05/2023

4ª SESSÃO: 18/05/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 305/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM OFERTAR CURSOS GRATUITOS DE INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM O TURISMO NO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – Quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023

3ª SESSÃO: 17/05/2023

4ª SESSÃO: 18/05/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 306/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI O ESTATUTO DA PESSOA COM CÂNCER NO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023

2ª SESSÃO: 17/05/2023

3ª SESSÃO: 18/05/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 307/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE ACERCA DA PRIORIDADE DAS MÃES SOLO E DE SEUS DEPENDENTES NO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023

2ª SESSÃO: 17/05/2023

3ª SESSÃO: 18/05/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 308/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO BABAÇU E SEUS DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023

2ª SESSÃO: 17/05/2023

3ª SESSÃO: 18/05/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 309/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS NOMES DOS CONSUMIDORES NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023

2ª SESSÃO: 17/05/2023

3ª SESSÃO: 18/05/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 310/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DE AUTISTA (AMA – PEDREIRAS -MA)”, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023

2ª SESSÃO: 17/05/2023

3ª SESSÃO: 18/05/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 311/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 44/2023), APROVA A TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO ESTADUAL CONSTITUÍDO POR TRECHOS DA RODOVIA ESTADUAL MA 006, COMPRRENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIO DE BALSAS E TASSO FRAGOSO.

TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQUERIMENTO Nº 175/2023, APROVADO EM 16/05/2023)

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/05/2023 – Diário da Assembleia nº 085/2023 – quinta-feira

1ª SESSÃO: 11/05/2023

2ª SESSÃO: 16/05/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 312/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/ OU COM SOFRIMENTOS PSÍQUICOS O DIREITO DE SE FAZER ACOMPANHAR POR ANIMAL DE ASSISTÊNCIA EMOCIONAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS ESTADUAIS, ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E MEIOS DE TRANSPORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023

2ª SESSÃO: 18/05/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 313/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE DISPÕE - ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, CARROS DE PASSEIOS, CARGAS E CAMINHÕES DOS TERMINAIS AQUAVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023

2ª SESSÃO: 18/05/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:



PROJETO DE LEI Nº 314/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO REDE COROADO DE NATAL - IRCN.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 315/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 316/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 317/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 318/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À HABITAÇÃO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 319/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE CRIA A POLÍTICA DE NAMING RIGHTS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 – Diário da Assembleia nº 089/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 17/05/2023
2ª SESSÃO: 18/05/2023
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 320/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUSCELINO MARRECA, QUE DISPÕE ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA O PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/05/2023 – Diário da Assembleia nº 090/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 18/05/2023
2ª SESSÃO:
3ª SESSÃO:
4ª SESSÃO:

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA -

Atualizada em: 18/05/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “SARGENTO SÁ” AO SD PMTO LUCAS SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023
2ª SESSÃO: 17/05/2023
3ª SESSÃO: 18/05/2023
4ª SESSÃO:

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – MOÇÕES - Atualizada em: 18/05/2023

MOÇÃO Nº 029/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO, QUE ENVIA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO E RECONHECIMENTO AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO-FIEMA E PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/MA EDILSON BALDEZ DAS NEVES, E AO DIRETOR-REGIONAL DO SENAI/MA, RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA, PELA PASSAGEM DOS 70 ANOS DE INSTALAÇÃO NO MARANHÃO DESSA ENTIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 – Diário da Assembleia nº 086/2023 – sexta-feira

1ª SESSÃO: 16/05/2023
2ª SESSÃO: 17/05/2023
3ª SESSÃO: 18/05/2023
4ª SESSÃO:



MOÇÃO Nº 030/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, QUE ENVIA “MOÇÃO DE APLAUSOS E BRAVURA” AOS POLICIAIS MILITARES EM DECORRÊNCIAS DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DO MARANHÃO, EM ESPECIAL PARA A CIDADE DE BARRA DO CORDA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/05/2023 – Diário da Assembleia nº 090/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 18/05/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

MOÇÃO Nº 031/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, QUE ENVIA “MOÇÃO DE APLAUSOS” AOS BRAVOS POLICIAIS MILITARES QUE ATUARAM NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO OCORRIDO NA CIDADE DE BARRA DO CORDA - MA, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/05/2023 – Diário da Assembleia nº 090/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 18/05/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

Diretoria Geral de Mesa, 18 de maio de 2023.

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezessete de maio de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Rodrigo Lago
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Fernando Braide.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Carlos Lula

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior Franca, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Daniella, Rildo Amaral e Roberto Costa.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CARLOS LULA (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.



MENSAGEM Nº 45 /2023

São Luís, 16 de maio de 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 47, caput, e 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 446/2022, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manuel Beckmann
Local

Veto parcial ao Projeto de Lei nº 446/2022, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, caput, e 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 446/2022.

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa, de iniciativa do Poder Judiciário, detém como objetivo, em suma, criar o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social disposto em doze artigos que tratam sobre a criação do fundo, prazo do mesmo, seus recursos, atividades de fiscalização, ressarcimento pelos atos registrares praticados e coordenação do fundo.

Quando da análise do Projeto de Lei nº 446/2022 verifica-se que os incisos I e III do art. 3º da referida propositura vinculam ao Fundo criado valores de outros fundos cuja regulamentação é federal ou trata de verbas vinculadas ao Poder Executivo, o que torna o projeto de lei, neste ponto, inconstitucional, por ferir os princípios da autonomia dos entes federado e da separação de poderes. Este princípio ainda é contrariado porque o inciso IV do art. 3º do projeto de lei vincula ao fundo verba contida no orçamento do Estado e não apenas do Poder Judiciário, o que pode alcançar orçamento de outros poderes ou das demais funções essenciais à justiça.

Os referidos incisos I e III do art. 3º do projeto de lei dispõem, como recursos do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social, repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei Federal 11124, de 16 de junho de 2005) e do Fundo Estadual Imobiliário – FEI (Lei Estadual 11140, de 16 de junho de 2005).

Quanto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, definido na Lei Federal 11124, de 16 de junho de 2005, os recursos do Fundo serão deliberados pelo Conselho Gestor, conforme art. 15 da norma federal:

Art. 15. Ao Conselho Gestor do FNHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FNHIS, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;
- II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FNHIS;
- III – deliberar sobre as contas do FNHIS;
- IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FNHIS, nas matérias de sua competência;
- V – fixar os valores de remuneração do agente operador; e
- VI – aprovar seu regimento interno.



Assim não poderá lei estadual dispor sobre a destinação dos recursos contrariando a norma federal que dispõe sobre referidos recursos, o que significaria contrariar o princípio da autonomia dos entes federados, já que o Conselho Gestor não está obrigado a deliberar sobre a aplicação em ressarcimento de atos registraes.

Por outro lado, o Fundo Estadual Imobiliário – FEI, disposto em Lei Estadual 11140, de 16 de junho de 2005, define que os recursos são vinculados ao Poder Executivo e se destinam a projetos da Administração Direta ou Indireta:

Art. 10 - Os recursos oriundos da gestão de bens de que tratam os arts. 8º e 9º desta Lei poderão ser usados para: I - garantia das operações e projetos de interesse do Estado, celebrados pela Administração Direta ou Indireta; II - financiamento direto de projetos geridos pela Maranhão Parcerias - MAPA; III - ressarcimento das perdas sofridas por órgãos da Administração Indireta devido à realização dos processos de regularização fundiária;

Assim retirar referidos recursos da alçada do Poder Executivo, em projeto de iniciativa do Poder Judiciário, para composição de Fundo vinculado ao Poder Judiciário, representa contrariedade ao princípio da separação dos poderes, o que autoriza veto parcial aos incisos I e III do art. 3º do projeto de lei 446/2022, tudo com fundamento nos arts. 2º e 18 da Constituição Federal. Por sua vez, o veto também se impõe ao inciso IV do art. 3º do projeto de lei em razão da contrariedade ao princípio da separação dos poderes.

Diante do exposto, considerando que o legislador infraconstitucional não pode interferir na construção do constituinte, de modo a criar ou ampliar os campos de interseção entre os Poderes estatais e contrariar a autonomia dos entes federados, oponho veto parcial ao projeto de lei 446/2022, especificamente quanto aos incisos I, III e IV do art. 3º do projeto de lei.

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 446/2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.


CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2023

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo
Manuel Beckman à Aparecida Gonçalves.*

Art. 1º - Fica concedida a *Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”* à *Aparecida Gonçalves*.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 17 de maio de 2023.


RODRIGO LAGO
DEPUTADO ESTADUAL
PCdoB - FE BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 320 / 2023

Dispõe à cerca do atendimento às famílias de baixa renda para assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que possuam e residam em um único imóvel no Estado do Maranhão, há, pelo menos, três anos, o direito à assistência técnica de habitação de interesse social e à melhoria habitacional, pública e gratuita, para o fim assistência técnica na elaboração de projeto e acompanhamento da execução de obras de construção, reforma, de ampliação, de requalificação ou regularização fundiária de

seu domicílio.

Parágrafo único. O direito à assistência técnica previsto no “caput” deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução de obras e serviços a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Art. 2º. Considera-se para fins desta Lei:

I – ATHIS: Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social – prestação de serviço por profissional habilitado regulamente inscrito no Conselho Regional de Classe, envolvendo elaboração de projeto, acompanhamento e orientação técnica, enquanto em desenvolvimento a intervenção assistida;

II - Melhoria habitacional: reforma, adequação pontual com o objetivo de reduzir as inadequações habitacionais no domicílio com o enfoque na salubridade, habitabilidade e segurança;

III - Inadequação habitacional: domicílios com características de insegurança arquitetônica ou estrutural, insalubridade, ausência de sanitário de uso exclusivo ou conjunto hidrossanitário completo, cobertura inadequada e ocupação excessivamente adensada;

IV – Insegurança: instabilidade das instalações elétricas e hidráulicas, exposição a riscos por falta de elementos de proteção e acessos inadequados, instabilidade ou inadequação da cobertura;

V – Insalubridade: infiltrações, ventilação e iluminação inadequadas, ausência ou inadequação de banheiro ou de áreas molhadas, espaços internos insuficientes ou inadequados para cozinhar, dormir, higienizar e socializar;

VI - Índice de pobreza multidimensional – IPM: índice adaptado do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD – utilizado para medir a pobreza das famílias, mediante a mensuração das privações nas dimensões de saúde, educação e padrão de vida;

VII - Extrema pobreza: caracterizada pela renda mensal familiar, per capita, de R\$ 0,00 a R\$ 100,00, conforme os critérios utilizados pelo Ministério da Cidadania;

VIII - Índice de desenvolvimento social (IDS) – índice desenvolvido com base em dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para analisar condições socioeconômicas de determinada área geográfica.

IX - Território consolidado: é aquele que está incluído, pelo plano diretor ou por lei municipal específica, no perímetro urbano ou em área urbana, dispondo, no mínimo, de 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- drenagem de águas pluviais;
- esgotamento sanitário;
- abastecimento de água potável e
- distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 3º. Além de viabilizar o acesso à moradia, a assistência técnica de que trata esta Lei objetiva:

I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação, e regularização da habitação junto ao poder público municipal e a outros órgãos públicos;

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental e promover o equilíbrio das áreas construídas próximas a áreas de preservação ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;

V - assegurar o direito à moradia digna, contribuindo para maior salubridade, habitabilidade e segurança;

VI – promover o acompanhamento da aprovação dos processos de reforma, ampliação, requalificação ou regularização fundiária da habitação junto ao Poder Público Municipal e outros órgãos públicos;

VII – contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU – conforme Agenda 2030 (ONU).

Art. 4º A consecução dos objetivos desta Lei poderá se dar



mediante a oferta dos serviços pelo Estado, custeados por recursos da União, na forma da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, por recursos de fundos estaduais e municipais direcionados à habitação de interesse social, por recursos orçamentários do Estado e dos municípios e por recursos privados.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I - sob regime de mutirão ou autogestionário;

II - em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º Os critérios para a seleção dos beneficiários da assistência técnica deverão ser fixados pelos órgãos colegiados estadual e/ou municipais responsáveis pelas linhas de ação na área habitacional, respeitadas as diretrizes desta Lei.

Art. 5º Constituem-se para fins desta Lei os critérios de elegibilidade:

I - acesso à assistência técnica de habitação de interesse social e à melhoria habitacional a comprovação, pelo beneficiário, de possuir renda familiar mensal inferior a três salários mínimos vigentes;

II - declaração expressa da família de que o imóvel a ser objeto da intervenção é único e não pertence a terceiros, a que título for;

III - os imóveis estarem localizados em áreas consolidadas, edificantes, dotadas de infraestrutura e possuírem baixos Índices de Desenvolvimento Social (IDS).

Art. 6º. Não serão elegíveis domicílios que não possuam estrutura estável ou que estejam localizados:

I - em área de preservação ambiental;

II - em área não edificável;

III - em área de risco geotécnico e/ou geológico;

IV - em área de preservação permanente - APP;

V - em faixas marginais de proteção - FMP

Art. 7º. - As intervenções nos domicílios obedecerão aos seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

I - Insalubridade;

II - Inadequação Habitacional;

III - Insegurança

Art. 8º. A ação do Estado para o atendimento do disposto nesta Lei deverá ser planejada e implementada de forma coordenada e sistêmica com as políticas habitacionais da União e dos municípios, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.

Art. 9º. Os serviços de assistência técnica previstos nesta Lei deverão ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I - servidores públicos;

II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área, por meio de convênio ou termo de parceria com o Estado, sempre que haja no programa um profissional habilitado no conselho de classe profissional como responsável técnico;

IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Estado.

§ 1º. Na seleção e contratação dos profissionais, na forma do inciso IV deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais e/ou sindicais dos arquitetos, urbanistas e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas neste artigo, deve ser assegurada a devida o Registro de Responsabilidade Técnica de Projeto - RRT (do CAU, para arquitetos e urbanistas) e

a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do CREA, para engenheiros).

Art. 10. Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, poderão ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos neste artigo deverão prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 11. O art. 8º da Lei nº 7.936, de 14 de julho de 2003, que cria o fundo estadual para habitação e desenvolvimento urbano, passa a vigorar acrescido de um novo inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

XII - oferecer assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;

...”

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023 - **JUSCELINO MARRECA** - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa assegurar às famílias de baixa renda o direito à assistência técnica pública e gratuita, como parte integrante do direito social à moradia, para habitações de interesse social.

A aprovação há quase quinze anos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de Dezembro de 2008, que Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social foi um avanço significativo nas políticas habitacionais do Brasil.

Entretanto, em âmbito Estadual, até a presente data não foi implementada por ausência de legislação adequada as nossas necessidade regionais. Sob essa ótica, este projeto de lei visa garantir de forma concreta o direito à assistência técnica gratuita e a destinação de investimentos para o fomento desta política pública de consolidação do direito constitucional à moradia.

Caso aprovada, esta proposição permitirá a criação de programas do Poder Executivo Estadual, que permitam a elaboração de convênios com entes municipais e a União, bem como, com organizações de terceiro setor e universidades, de forma democrática e participativa. Importante ressaltar que aqui não se cria despesa ou programa, apenas se apontam as diretrizes e a permissão para que o Poder Executivo estabeleça programa social tão importante.

Feitas estas breves explicações e, considerando a relevância deste projeto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023. - **JUSCELINO MARRECA** - DEPUTADO ESTADUAL

MOÇÃO Nº 030/2023

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a aprovação “MOÇÃO DE APLAUSOS E BRAVURA” aos policiais militares em decorrências dos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão, em especial para a cidade de Barra do Corda, sendo a equipe composta pelos seguintes policiais militares: **Coronel PM – Valtermar Pinto Ribeiro; Major PM – Wellington Pereira da Silva; Sargento PM - Rildo Lopes de Miranda; Sargento PM - Sandro Marcio Montes Giusti; Cabo PM - Breno Rodrigues Bastos; Cabo PM – Paulo Henrique Paz Araújo; Soldado PM –**



Hugo Áquila Campos Lima Mateó; Soldado PM - Diego Ramos Pereira; Soldado PM – Irwing Moreira da Silva.

Todos do 5º Batalhão de Polícia Militar, que em ato de bravura, prenderam em Barra do Corda organização criminosa especializada em invadir casas de empresários e provocar diversos assaltos. Pelo comprometimento, empenho e profissionalismo, mesmo estando de folga, no dia 11 de maio 2023 por volta das 23h00, realizaram a ação praticada, de maneira extremamente voluntária e consciente, com o evidente risco ao qual colocaram suas vidas e elevaram ainda mais o mérito que transpõe certos limites, barreiras, em valor, audácia e coragem que findou felizmente na prisão de 04 (quatro) “indivíduos” meliantes que tinham hábito a prática de assaltos e roubos em residências de empresários e grandes estabelecimentos em Barra do Corda, submetendo as vítimas à cárcere privado, ameaças, tortura física, moral, psicológicas entre outras.

Sendo merecida esta Moção de Aplausos aos militares em decorrências dos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão, em especial para a cidade de Barra do Corda, na manutenção da ordem pública, da incolumidade, das pessoas e do patrimônio, de forma firme e civilizada, em respeito aos princípios constitucionais, esta é feita também pelo reconhecimento de suas determinações, destrezas, e compromissos com a sociedade, sempre presentes nas operações em prol de uma sociedade protegida e com maior segurança.

Por garantir o fiel cumprimento da ordem pública, externamos nosso respeito e admiração pelo desempenho de tal ato em prol da sociedade do município de Barra do Corda - MA, e mui orgulhosamente oferecemos a presente Moção de Aplausos.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 15 DE MAIO DE 2023.
Eric Costa - Deputado Estadual – PSD

MOÇÃO Nº 031/2023

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno desta Casa, requiro a aprovação “MOÇÃO DE APLAUSOS” aos bravos policiais militares que atuaram no combate e enfrentamento ao crime organizado ocorrido na cidade de Barra do Corda - MA, no dia 28 de abril de 2023.

Gostaríamos de destacar a coragem e a dedicação exemplares do **Coronel PM – Valtermar Pinto Ribeiro; Major PM – Welington Pereira da Silva; 1º Sargento Haderoldo Cunha do Nascimento, Sargento Antônio da Silva Pinto, Cabo Fernando Lima de Sousa, Cabo Alysson da Costa Veloso Amorim, Soldado Hugo Aquila Campos Lima Mateó e Soldado Irwing Moreira da Silva** durante essa operação. Enfrentando um membro perigoso da facção do PCC, conhecido por sua extensa ficha criminal, esses valorosos policiais não hesitaram em arriscar suas próprias vidas para proteger a comunidade e garantir a segurança de todos os cidadãos.

No calor do confronto, quando o criminoso atirou contra a polícia, esses policiais militares demonstraram profissionalismo exemplar e agiram prontamente para neutralizar a ameaça. Infelizmente, essa ação rápida e corajosa resultou no óbito do membro da facção criminosa, mas sua ação evitou que vidas inocentes fossem colocadas em risco.

A bravura desses policiais militares é um exemplo notável de comprometimento com o dever e o serviço público. Eles colocaram suas próprias vidas em perigo para proteger a comunidade, demonstrando um profundo senso de responsabilidade e dedicação ao cumprimento da lei. Suas ações incansáveis no enfrentamento ao crime organizado merecem ser reconhecidas e enaltecidas.

Portanto, é com grande admiração e gratidão que propomos esta moção de aplausos a esses bravos homens da lei por sua coragem e determinação em garantir a segurança da população de Barra do Corda.

Suas ações exemplares refletem a dedicação e o profissionalismo da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 15 DE MAIO DE 2023.
Eric Costa - Deputado Estadual – PSD

REQUERIMENTO Nº 189/2023

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 163, VIII do Regimento Interno desta Casa, requiro a aprovação do “REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES POR ATO DE BRAVURA” aos policiais militares que atuaram no combate e enfrentamento ao crime organizado ocorrido na cidade de Barra do Corda - MA, no dia 28 de abril de 2023.

Gostaríamos de destacar a coragem e a dedicação exemplares do **Coronel PM – Valtermar Pinto Ribeiro; Major PM – Welington Pereira da Silva; 1º Sargento Haderoldo Cunha do Nascimento, Sargento Antônio da Silva Pinto, Cabo Fernando Lima de Sousa, Cabo Alysson da Costa Veloso Amorim, Soldado Hugo Aquila Campos Lima Mateó e Soldado Irwing Moreira da Silva** durante essa operação. Enfrentando um membro perigoso da facção do PCC, conhecido por sua extensa ficha criminal, esses valorosos policiais não hesitaram em arriscar suas próprias vidas para proteger a comunidade e garantir a segurança de todos os cidadãos.

No calor do confronto, quando o criminoso atirou contra a polícia, esses policiais militares demonstraram profissionalismo exemplar e agiram prontamente para neutralizar a ameaça. Infelizmente, essa ação rápida e corajosa resultou no óbito do membro da facção criminosa, mas sua ação evitou que vidas inocentes fossem colocadas em risco.

A bravura desses policiais militares é um exemplo notável de comprometimento com o dever e o serviço público. Eles colocaram suas próprias vidas em perigo para proteger a comunidade, demonstrando um profundo senso de responsabilidade e dedicação ao cumprimento da lei. Suas ações incansáveis no enfrentamento ao crime organizado merecem ser reconhecidas e enaltecidas.

Portanto, é com grande admiração e gratidão que propomos requerimento de congratulações a esses bravos homens da lei por sua coragem e determinação em garantir a segurança da população de Barra do Corda. Suas ações exemplares refletem a dedicação e o profissionalismo da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 15 DE MAIO DE 2023.
Eric Costa - Deputado Estadual - PSD

REQUERIMENTO Nº 190/2023

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 163, VIII do Regimento Interno desta Casa, requiro a aprovação do “REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES POR ATO DE BRAVURA” aos policiais militares em decorrências dos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão, em especial para a cidade de Barra do Corda, sendo a equipe composta pelos seguintes policiais militares: **Coronel PM – Valtermar Pinto Ribeiro; Major PM – Welington Pereira da Silva; Sargento PM - Rildo Lopes de Miranda; Sargento PM - Sandro Marcio Montes Giusti; Cabo PM - Breno Rodrigues Bastos; Cabo PM – Paulo Henrique Paz Araújo; Soldado PM – Hugo Áquila Campos Lima Mateó; Soldado PM - Diego Ramos Pereira; Soldado PM – Irwing Moreira da Silva.**

Todos do 5º Batalhão de Polícia Militar, que em ato de bravura, prenderam em Barra do Corda organização criminosa especializada em invadir casas de empresários e provocar diversos assaltos. Pelo comprometimento, empenho e profissionalismo, mesmo estando de



folga, no dia 11 de maio 2023 por volta das 23h00, realizaram a ação praticada, de maneira extremamente voluntária e consciente, com o evidente risco ao qual colocaram suas vidas e elevaram ainda mais o mérito que transpõe certos limites, barreiras, em valor, audácia e coragem que findou felizmente na prisão de 04 (quatro) “indivíduos” meliantes que tinham hábito a pratica de assaltos e roubos em residências de empresários e grandes estabelecimentos em Barra do Corda, submetendo as vítimas à cárcere privado, ameaças, tortura física, moral, psicológicas entre outras.

Sendo merecida esta aprovação do requerimento de congratulações por ato de bravura aos militares em decorrências dos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão, em especial para a cidade de Barra do Corda, na manutenção da ordem pública, da incolumidade, das pessoas e do patrimônio, de forma firme e civilizada, em respeito aos princípios constitucionais, esta é feita também pelo reconhecimento de suas determinações, destrezas, e compromissos com a sociedade, sempre presentes nas operações em prol de uma sociedade protegida e com maior segurança.

Por garantir o fiel cumprimento da ordem pública, externamos nosso respeito e admiração pelo desempenho de tal ato em prol da sociedade do município de Barra do Corda - MA, e mui orgulhosamente oferecemos o presente Requerimento de congratulação por atos de bravura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 15 DE MAIO DE 2023. Eric Costa - Deputado Estadual – PSD

REQUERIMENTO Nº 191/2023

Senhora Presidente,

Na forma Regimental, requero à Vossa Excelência, que seja solicitado ao Ministério Público a tomada de providências judiciais em razão do cancelamento de convênios por parte dos planos de saúde, sem justificativa prévia, de pacientes com transtornos do espectro autista (TEA).

A rescisão unilateral de plano de saúde é uma prática abusiva, vedada por lei. Em geral, os cancelamentos são comunicados por e-mail ou aplicativo aos usuários, sem qualquer tipo de justificativa prévia. Diariamente, diversas famílias brasileiras, e maranhenses, utilizam esse importante serviço. A interrupção e/ou descontinuidade do tratamento pode acarretar retrocessos gigantescos para um número significativo de pacientes.

É preciso uma atitude célere e eficiente sobre o tema, haja vista que há um contingente de atendimentos que não podem, de forma alguma, sofrer represálias por medidas arbitrárias, como as que vimos nos últimos dias.

Com intuito de proteger e garantir que os direitos dos usuários dos planos de saúde de todo Maranhão sejam salvaguardados, em específico os pacientes com transtornos do espectro autista, requero que a Comissão de Saúde desta Nobre Casa acione o Ministério Público Estadual a fim de apurar esta conduta desumana e ilegal perpetrada pelos Planos de Saúde.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 16 de maio de 2023. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

INDICAÇÃO Nº 1637 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Secretário de Gestão, Patrimônio e Assistência aos Servidores (Segep), Pedro Chagas, solicitando que adote providências a fim de regularizar o pagamento dos salários atrasados dos médicos prestadores de serviços do Hospital dos**

Servidores do Estado do Maranhão – HSE/HSLZ.

De acordo com relatos dos médicos prestadores de serviço no Hospital dos Servidores do Estado do Maranhão – HSE/HSLZ, há frequentes atrasos salariais, referentes ao mês dezembro de 2022 à atual do HSLZ e fevereiro de 2023 à atual do HSE, com promessas de pagamentos renovadas a cada semana, mas sem cumprimento ou justificativa.

Nesse contexto, os médicos atuantes no HSLZ entregaram seus plantões, suspendendo os atendimentos à população. Enquanto que os médicos atuantes do HSE deliberam pela decretação de GREVE parcial, na qual ocorrerá apenas o atendimento aos pacientes em urgência e emergência (classificados como amarelo, laranja e vermelho).

Em virtude do supracitado, torna-se urgente a adoção de providências a fim de regularizar o pagamento de salários e, assim, efetivar o direito à saúde dos maranhenses.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 16 de maio de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1638/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Benedito do Rio Preto, Senhor Wallas Gonçalves Rocha**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1639/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bento, Senhor Carlos Dinho Penha**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 1640/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bernardo**, Senhor **João Igor Vieira Carvalho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1641/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Helena**, Senhor **Zeildo Almeida Júnior**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1642/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Inês**, Senhor **Luis Felipe Oliveira de Carvalho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1643/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Santa Luzia**, Senhora **Francilene Paixão Queiroz**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1644/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia do Paruá**, Senhor **Antônio Wilson Marreiros Ferraz**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1645/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita**, Senhor **Hilton Gonçalo de Sousa**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor



do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1646/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Santa Quitéria do Maranhão**, Senhora **Sâmia Coelho Moreira Carvalho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1647/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santana do Maranhão**, Senhor **Mário José Melo Santiago**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1648/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santo Antônio dos Lopes**, Senhor **Emanuel Lima de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de

121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1649/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Filomena do Maranhão**, Senhor **Salomão Barbosa de Sousa**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1650/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santo Amaro do Maranhão**, Senhor **Leandro Oliveira da Silva**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1651/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa do Mato**, Senhor **Alexssandre Guimarães Duarte**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1652/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago Verde**, Senhor **Alex Cruz Almeida**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1653/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago dos Rodrigues**, Senhor **Valdemar Sousa Araújo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1654/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lima Campos**, Senhora **Dirce Prazeres Rodrigues**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1655/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago do Junco**, Senhora **Maria Edina Alves Fontes**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1656/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago da Pedra**, Senhora **Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1657/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão**, Senhor **Francisco Neres Moreira Policarpo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1658/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Loreto**, Senhor **Germano Martins Coelho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1659/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Luís Domingues**, Senhor **Gilberto Braga Queiroz**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor

do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1660/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lajeado Novo**, Senhora **Ana Léa Barros Araújo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1661/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena**, Senhor **Lindomar Lima de Araújo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1662/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida**, Senhor **Raimundo Nonato Carvalho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro



trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1663/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho**, Senhora **Maria Deusa Lima Almeida**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1664/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Maracaçumé**, Senhor **Ruzinaldo Guimarães de Melo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1665/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mata Roma**, Senhor **Besaliele Freitas Albuquerque**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1666 / 2023

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO de um posto avançado do DETRAN NA CIDADE DE CARUTAPERA.**

A instalação de um Posto Avançado do Detran-MA visa promover mais comodidade para a população da cidade de Carutapera que passará a ter acesso aos serviços da autarquia e com a prestação de um serviço rápido e de qualidade na renovação da CNH, emplacamento e regularização da documentação de veículos sem a necessidade de viajar para outras cidades, trazendo economia de gastos, bem como servirá de incentivo para a regularização de veículos e habilitação pela comunidade.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 11 de maio de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1667 / 2023

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS A SOLICITAÇÃO DA REABERTURA DO IML DE SANTA INÊS/MA**

Os moradores dos municípios daquela região, em especial a população de Santa Inês, reclamam da inatividade do IML, o que dificulta o trabalho da polícia na resolução de crimes.

Dessa forma, o funcionamento do IML em Santa Inês, servirá para os exames de lesão corporal para fins de seguro DPVAT; Exame relacionados às agressões as mulheres; Exame de integridade física do preso; Avaliação psicológica e psiquiátrica, tanto do suspeito quanto da vítima;

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 16 de maio de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1668/2023

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requeiro a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como ao Exmo. Secretário de Infra Estrutura, Sr. Aparício Bandeira, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Pavimentação Asfáltica de 1 km na Avenida Marinheiro, no trecho entre a Escola Conceição Brenha Raposo e a Ponte da entrada da cidade.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”. São Luís, 16/05/2023. JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1669/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao Secretário de Infraestrutura do Estado, pedido de providências para que seja realizada a ação de sinalização da **MA-006**, no trecho que conecta o município de Grajaú ao povoado Bela Estrela.

A presente indicação é de extrema importância, pois se destina a segurança viária na MA 006, especialmente no trecho que conecta o município de Grajaú ao povoado Bela Estrela, que devido ao seu grande fluxo tornar-se imprescindível a implementação de placas e faixas de sinalização ao longo dessa estrada, a fim de garantir a segurança de pedestres, ciclistas, atletas e prevenir acidentes envolvendo animais silvestres.

A MA 006 é uma via de considerável fluxo, utilizada não apenas por veículos automotores, mas também por indivíduos que realizam caminhadas, atividades físicas e utilizam bicicletas como meio de transporte. No entanto, a ausência de uma sinalização adequada nessa via tem ocasionado preocupações e riscos à integridade desses usuários.

A instalação de placas de sinalização indicativas, informativas e regulamentadoras viabilizaria o alerta aos condutores sobre a presença de ciclistas e pedestres, fomentando uma condução mais cautelosa e responsável. Ademais, a implementação de faixas de pedestres em pontos estratégicos facilitaria a travessia de pedestres, conferindo-lhes maior segurança.

Outro aspecto de relevância é a prevenção de acidentes envolvendo animais silvestres, os quais são frequentes nessa localidade. A sinalização apropriada permitiria alertar os motoristas sobre áreas de maior risco e estimular a redução da velocidade, minimizando colisões e preservando a fauna local.

Por todos os motivos expostos, solicitamos a devida atenção a essa questão e a alocação adequada de recursos para a implementação da sinalização na MA 006.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 15 DE MAIO DE 2023. Eric Costa - Deputado Estadual – PSD

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1670/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos, Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1671/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros, Senhor Milton José Sousa Santos**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1672/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Matinha, Senhora Linielda Nunes Cunha**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1673/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões do Norte**, Senhor **Solimar Alves de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1674/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões**, Senhor **Fernandinho Araújo Coutinho**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1675/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Mirador**, Senhora **Maria Domingas Gomes Cabral Santana**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor

do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1676/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Milagres do Maranhão**, Senhor **José Augusto Cardoso Caldas**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1677/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Miranda do Norte**, Senhora **Angélica Maria Sousa Bonfim**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1678/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Monção**, Senhora **Klautenes Deline Oliveira Nussrala**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de



casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1679/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mirinzal**, Senhor **Amaury Santos Almeida**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1680/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São José de Ribamar**, Senhor **Júlio César de Souza Matos**, e ao **Secretário Municipal** solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1681/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São José dos Basílios**, Senhor **Creginaldo Rodrigues de Assis**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1682/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Mateus do Maranhão**, Senhor **Ivo Rezende Aragão**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1683/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão**, Senhor **Francisco Pedreira Martins Júnior**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 1684/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, Senhor Eduardo Salim Braide**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1685/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingo do Maranhão, Senhor Kleber Alves de Andrade**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1686/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Félix de Balsas, Senhor Márcio Dias Pontes**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1687/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Francisco do Maranhão, Senhor Adelbarto Rodrigues Santos**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1688/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Francisco do Brejão, Senhora Edinalva Brandão Gonçalves**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1689/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João Batista, Senhor Emerson Lívio Soares Pinto**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1690/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingos do Azeitão**, Senhor **Lourival Leandro dos Santos Júnior**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1691/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Paraíso**, Senhor **Roberto Regis de Albuquerque**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1692/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Carú**, Senhor **Antônio Bruno Cardoso dos Santos**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor

do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1693/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João dos Patos**, Senhor **Alexandre Magno Pereira Gomes**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1694/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de São João do Sóter**, Senhora **Joserlene Siva Bezerra de Araújo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1695/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra**, Senhor **Seliton Miranda de Melo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas



no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1696/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Riachão, Senhor Walterlins Rodrigues de Azevedo**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1697/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Vicente Ferrer, Senhor Adriano Machado de Freitas**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1698/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro dos Crentes, Senhor Rômulo Costa Arruda**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1699/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de São Roberto, Senhora Danielly Coelho Trabulsi Nascimento**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1700/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de São Pedro da Água Branca, Senhora Marília Gonçalves de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 1701/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, Senhor Accioly Cardoso Lima e Silva**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1702/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador Alexandre Costa, Senhor Orlando Mauro Sousa Arouche**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1703/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Serrano do Maranhão, Senhora Valdinê de Castro Cunha**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1704/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Satubinha, Senhor Orlando Pires Franklin**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1705/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador La Roque, Senhor Bartolomeu Gomes Alves**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1706/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Norte, Senhor Marcony da Silva dos Santos**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para a aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1707/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sítio Novo**, Senhor **Antonio Coelho Rodrigues**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para o aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1708/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Sambaíba**, a Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Dantas**, solicitando a adoção de medidas no âmbito do município visando alertar a população para o aumento de 121,7% de casos de Dengue, Chikungunya e Zika apenas no primeiro trimestre do ano de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

Ademais, é necessário adotar medidas para contenção da proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da doença, evitando o acúmulo de água parada. Importa citar que referido mosquito também é transmissor do vírus da Chikungunya e da Zika, esta última causa de microcefalia em fetos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 30 de abril de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1709 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, para fins de propor instalação de torre de transmissão de serviços de telecomunicação que disponibilize serviços de telefonia móvel e internet entre o Assentamento Pavio e o Povoado Cocal do Piauízeiros, nos municípios de Colinas e São Domingos do Maranhão.

Trata-se de demanda apresentada pelo Vereador Walterly Munis de Colinas e o Prefeito Kleber Tratozão de São Domingos do Maranhão.,

que se justifica por ser uma região com considerável contingente de moradores.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 15 de maio de 2023. - **RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL - 1º VICE-PRESIDENTE - PCdoB - FE BRASIL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Expediente lido. À publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Convido a Deputada Janaína Ramos para fazer uso da tribuna, por cinco minutos, sem direito a apertes.

A SENHORA DEPUTADA JANAÍNA RAMOS (sem revisão da oradora) – Bom dia a todos, colegas deputados, deputadas presentes, presidente em exercício, Senhor Rodrigo Lago, imprensa, telespectadores que nos acompanham pelas redes sociais e também da TV Assembleia. Nós estamos no mês de maio, que é o mês da campanha do Maio Laranja, e eu venho usar esta tribuna, hoje, para tratar de um assunto que me deixou extremamente triste, que é o abuso sexual contra crianças e adolescentes em nosso país e, mais especificamente, aqui em nosso estado. Meus amigos, pensando nesse tema, eu quero fazer uma pergunta aos colegas deputados aqui presentes: vocês sabiam que, a cada hora, 3 crianças são abusadas no nosso país e cerca de 51% têm entre 1 e 5 anos de idade? Todos os anos, 500 mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente. Esses dados sugerem que somente 7,5% desses casos cheguem a ser denunciados às autoridades, ou seja, esses números são verdadeiramente maiores. Essas informações eu consegui no site maiolaranja.org.br. Além disso, vocês sabiam que, entre os meses de janeiro e março deste ano, já foram registrados 422 casos de estupro de vulnerável em todo estado do Maranhão? E só aqui na capital São Luís e em São José de Ribamar foram registrados 41? No município de Imperatriz, foram 15 casos registrados. Esses dados foram fornecidos pela Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente, A DPCA. Eu tenho dito e reafirmo aqui, nesta tribuna, que o nosso dever é combater esse entre outros tipos de violência, além de proteger nossas crianças e adolescentes que têm direito à liberdade, à segurança, ao respeito e à dignidade. Por isso é fundamental assegurar seus direitos fortalecendo e efetivando as políticas de proteção, assim como também punindo os criminosos. Por isso, precisamos discutir, provocar conversas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. Para isso, eu quero aqui fazer um convite aos colegas deputados, a todos para se fazerem presentes no “I Seminário Maio Laranja”, que tem como tema “O Maranhão no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes” que ocorrerá, na próxima terça-feira, dia 23, às 14h, aqui no Plenarinho. Teremos a participação dos peritos da equipe do Instituto de Perícia da Criança e do Adolescente, O senhor Richardson Lima, senhor Alexandro de Oliveira, ambos psicólogos e a senhora Linete Nascimento, que é assistente social. Quero aqui pedir essa participação de todos vocês para que a gente debata esses temas e a gente traga políticas efetivas para proteger as nossas crianças e os nossos adolescentes, porque essa luta é de todos nós, são as nossas crianças é o nosso futuro. Eu quero agradecer aqui a oportunidade e desejar um bom dia a todos!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço à deputada Janaína ao tempo que estendo realmente o convite, deputada, para todos os deputados e deputadas para essa importante ação do seu mandato sobre o ‘Maio Laranja’. Convido o deputado Carlos Lula, por cinco minutos, sem direito a apertes.



O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, volto a essa tribuna, mais uma vez, para lamentar o que tem acontecido em nossa cidade, aqui na cidade de São Luís, e faço conexão de um fato que aconteceu no dia de ontem que foi a cassação do deputado federal Deltan Dallagnol junto com o fato que aconteceu ontem também aqui em relação à Prefeitura de São Luís, para dizer que não dá para a gente continuar acreditando que é possível ter uma convivência harmônica na política com falta de educação, com falta de cordialidade, com o mínimo de parcimônia, com o mínimo de convicção sobre o que é certo, o que é errado. Ontem, no dia de ontem, eu subi a essa tribuna para fazer uma reclamação, para fazer uma crítica e lutar por melhoria das condições do Hospital Socorrão II. Lá havia um rato, quase do tamanho de um gato, o gato saiu correndo com medo do rato, e houve falta de alimentação para os pacientes daquela Unidade de Saúde. Pois bem, eu não fiz uma crítica pessoal, não fiz uma crítica destacada, eu fiz uma crítica ao serviço do hospital, e me surpreendi, no dia de ontem, que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, no seu perfil institucional, e vejam só, o problema que se vive na política hoje de não saber entender o que é público, o que é privado, o que é debate eleitoral do que é debate institucional, utilizar o perfil de uma Secretaria de Saúde, que não é do prefeito Eduardo Braide, não é do senhor, prefeito, a Secretaria de Saúde pertence à população da cidade, a Secretaria de Saúde não é para o senhor estar fazendo uso eleitoral dela, pois a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís teve o condão, a coragem, a cara de pau - essa é a expressão mais correta - para fazer uma nota de repúdio em relação ao que eu disse aqui na tribuna. No lugar de procurar resolver os problemas das pessoas, fica lançando notinha de repúdio contra deputado por usar a tribuna da Assembleia. E a vergonha, Deputado Fernando Braide, sabe o que foi? Caiu de comentários dos usuários do Socorrão II esculhambando o serviço do hospital, dizendo que não tinha comida, que não tinha leite, que ficava esperando, que o serviço era horrível. Foi tanta crítica que a Secretaria Municipal de Saúde apagou o post, mas o print é eterno. O Prefeito Eduardo Braide tome de conta dos seus BOs, tome de conta dos seus problemas. Não é possível que a gente, fazendo o debate sério, ter agora que estar aquecendo notinha de repúdio de Secretaria de Saúde. Isso, no limite, até improbidade administrativa é, porque é não saber utilizar algo que é público com fins privados. Mas, Presidente Rodrigo Lago, utilizando esse um minuto e meio que me falta, eu quero falar que essa mesma falta de razão que acometeu, ontem, a Secretaria Municipal de Saúde, tem cometido a política no Brasil nos últimos anos. Não dar para ser assim, não dar para a gente sair queimando tudo, queimando as instituições. E o maior partido político desse país nos últimos anos, que foi o partido político da lava jato, não é nem sigla. Ele queimou as instituições do Brasil, tocou fogo em tudo, botou todo mundo na mesma lama, para quê? Para, ao final, os dois mentores de tudo que faziam jogadinho combinada, um membro do Ministério Público, outro juiz, estarem na política: um senador e outro deputado federal. E mais do que isso, não só estarem na política, estarem na política, dizendo que a política não serve, que não funciona, que isso e aquilo outro. Não dá para ser assim. E o que aconteceu no dia de ontem? E eu não quero nem aqui debater, Deputado Zé Inácio, os fundamentos do TSE, se estão certos ou errados, mas foi mais um jacobino guilhotinado com sua própria guilhotina. Trinta segundos, Senhor Presidente para terminar. Mais um jacobino guilhotinado com sua própria guilhotina, com as armas que ele mesmo criou, com interpretações extensivas, com interpretações elásticas. Apontando o dedo para todo mundo e esquecendo de si próprio, 7x0. Senhor Deltan Dallagnol, o senhor fez um mal enorme à democracia no Brasil e agora sente, na sua pele, o mesmo mal que V. Exa. criou. Espero muito, Senhor Presidente... Não gosto aqui da cassação de ninguém, de nenhum parlamentar. Isso não é algo para ser comemorado, mas espero muito que esse episódio seja didático, para a gente tentar colocar de novo as coisas nos seus devidos lugares. Não dá para imaginar que, tocando fogo na política, a gente vai restaurá-la. Não vai. Essa é uma mensagem completamente errada que a gente passa à população brasileira e que se passou nos últimos anos. Que a gente possa ter serenidade para discutir política da maneira

como deve ser discutida, construindo melhores soluções para nossa população. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Carlos Lula. Ainda inscrito no Pequeno Expediente, Deputado Rodrigo Lago, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Muito bom dia a todos os deputados e deputadas, Presidente Deputado Antônio Pereira, membros da imprensa, da galeria, internautas que nos acompanham pelos canais de comunicação da TV Assembleia. Senhor Presidente Deputado Antônio Pereira, subo hoje à tribuna, num primeiro momento, para destacar o lançamento, ontem, do PAGES, Projeto Amazônico de Gestão Sustentável, feito pela Secretaria da Agricultura Familiar ainda no início do governo Flávio Dino, que também desenvolveu esse projeto cuja culminância se deu exatamente na data de ontem. Queria parabenizar o Governador Carlos Brandão, o Secretário da Agricultura Familiar, Bira do Pindaré, e o atual Presidente da Agerp, Sandro Montenegro, e o Secretário Pedro Chagas, de Meio Ambiente, por terem exatamente continuado esse projeto importantíssimo que trará, Deputado Ricardo Arruda, investimentos para o Maranhão, inclusive de fundo que não é reembolsável, investimentos para preservação do meio ambiente com o desenvolvimento da agricultura familiar, algo que é muito importante para o nosso estado. É um projeto que prevê investimento no total de 37 milhões de dólares, são 180 milhões de reais. Metade desse valor é reembolsável, não sai dos cofres estaduais, vem de Fundo Internacional, do FIDA, que apoia a nossa agricultura familiar do meio ambiente. Então, eu queria fazer esse destaque aqui. Eu passei pela Secretaria da Agricultura Familiar e por lá encontrei uma semente plantada, ainda na gestão do Secretário Júlio Mendonça, que depois continuou acompanhando esse projeto pela Agerp. Agora a gente vê a culminância com o início realmente da execução desse importante projeto que preserva o nosso meio ambiente, ao mesmo tempo que desenvolve a nossa agricultura familiar. Portanto, ficam aqui meus parabéns aos gestores, ao nosso Governador Carlos Brandão, que deu continuidade a esse importante projeto iniciado lá atrás, na gestão do Governador Flávio Dino. Mas também me anima subir a esta tribuna, Deputado Carlos Lula, para fazer o que V. Ex.^a também destacou aqui. Ontem, acompanhamos a cassação, o indeferimento da candidatura do Deputado Deltan Dallagnol. Ele, Deputado Zé Inácio, que foi o algoz da nossa democracia. Ele que prendeu o nosso Presidente Lula, calou a voz do povo brasileiro, usou infelizmente do sistema de justiça para cometer aqui, no Brasil, a maior das injustiças, que foi prender um inocente, alterar o resultado de uma eleição, e quer vir para a eleição! Largue primeiro a toga! Errou ele, errou também o Sérgio Moro. Ontem caiu ele, eu tenho certeza de que a democracia um dia fará o encontro de contas também com o ex-juiz Sérgio Moro, que interferiu diretamente no processo eleitoral de 2018. Infelizmente, jogou o Brasil nesse desastre que foi, Deputado Júnior Cascaria, na gestão do Presidente Bolsonaro. Graças a Deus e graças agora ao sistema de justiça que funcionou. A lei é para todos, como ele mesmo diz. Por coincidência, uma feliz coincidência, Deputado Carlos Lula, essa emenda do então Deputado federal Flávio Dino à Lei Ficha Limpa acabou servindo para cassar o mandato do Deputado Deltan Dallagnol. Agora ele é político cassado, ficha suja e está fora da política, porque a lei, como ele próprio diz, é para todos. Meu muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Devolvendo aqui a presidência ao deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Sessão estava muito bem presidida por V.Exa., deputado Antônio Pereira, que substituiu a mim e a deputada e nossa Presidente Iracema, que está acompanhando a AgroBalsas. Convido o deputado Júlio Mendonça, por cinco minutos, sem direitos a apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, em nome do senhor, eu saúdo todos os membros da nossa Mesa, internautas, imprensa, aqui presente, queridos colegas deputados e deputadas desta Casa, sempre é uma



alegria e uma honra poder voltar aqui à Tribuna. Quero, inicialmente, ratificar o que o deputado Rodrigo Lago colocou aqui, há momentos anteriores, sobre esse importante Programa, que é o Projeto Amazônico de Gestão Sustentável, que é o PAGES, faço, mais uma vez, a minha homenagem ao ex-Secretário e hoje Deputado Rodrigo Lago que ajudou a conduzir esse importante programa que ontem foi lançado pelo Governador Brandão, também pela direção do FIDA, que é uma Agência de Desenvolvimento Econômico e Agrícola Internacional, ao mesmo tempo que tivemos várias lideranças do cenário nacional que militam na Agricultura Familiar. E eu quero chamar atenção, deputado Rodrigo, para a importância desse Programa, porque ele dialoga com duas vertentes muito fortes, deputada Fabiana, que é na sua região, inclusive, que a senhora faz política e reside, que é a região da Pré-Amazônica, mais precisamente, no Bioma Amazônico, 37 municípios, no valor de trinta e sete milhões de dólares e que vai atender vinte mil famílias, agricultoras familiares, com duas principais vertentes, que é de proteção ambiental. E também, deputada Solange, de geração de emprego e renda, onde o FIDA, por meio do governo alemão entra com 50% dos recursos e o governo do Estado reafirmado, sob a liderança do Governador Brandão, entrará com 50%, onde a SAFE coordenará o Projeto junto com a SEMA e os demais órgãos, como o ITERMA e AGERP. É um momento ímpar para o nosso Estado, porque define, claramente, uma linha de atuação baseada na pauta atual, que é a pauta ambiental e a pauta da Agricultura Familiar, preservando e valorizando a pauta Quilombola e também os nossos indígenas. Então, eu quero aqui registrar e parabenizar o Governo Brandão, parabenizar os movimentos sociais, parabenizar toda a equipe do FIDA e também os agentes nacionais que estiveram aqui, porque todos nós precisamos dar as mãos nesse processo. E eu tive a honra de representar a Presidente Iracema. Outro ponto que eu quero destacar aqui, Deputado Zé Inácio, vejam o que aconteceu ontem, o gás de cozinha 21% mais barato, Deputado Rafael Leitoa, a gasolina 12%, com o diesel, cumprindo uma promessa de campanha do Presidente Lula, Deputado Ricardo Arruda, e acabando com a famigerada PPI, que é justamente a paridade de preço internacional praticado, principalmente, e induzido pelo mercado financeiro, onde a Petrobras estava maia a serviço da bolsa de valores em Nova York do que aos brasileiros. Isso não é precarização da PETROBRAS. Isso, acima de tudo, é responsabilidade, onde a Petrobras não deixará de ter como referência os preços internacionais, mas também fará uma gestão olhando para o povo brasileiro e, principalmente, para as pessoas que mais precisam. Então é necessário a gente registrar isso aqui como mais uma ação do governo Lula afirmativa em prol e em defesa do desenvolvimento do nosso país e do desenvolvimento inclusivo, porque nós sabemos a importância do gás de cozinha, principalmente para as donas de casa, para as famílias mais pobres. Então quero aqui registrar esse importante avanço e, claro, desejar sorte ao Presidente Lula e a toda a sua equipe que vem se empenhando para que esse país, de fato, se torne um país mais justo. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço ao Deputado Júlio Mendonça. Convido nosso líder do Governo, Deputado Rafael, cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente Deputado Rodrigo Lago, senhoras e senhores colegas parlamentares, galeria, telespectadores da TV Assembleia e das plataformas digitais. Senhor Presidente, eu venho aqui reforçar, inclusive, o pronunciamento do Deputado Júlio Mendonça, que a gente sabe que é um deputado bastante atuante, também gestor da SAF, gestor da AGERP. Ontem, o que o Governador Carlos Brandão fez foi a concretização daquilo que a Assembleia Legislativa fez alguns anos atrás, que foi a possibilidade de atrair recursos do Fundo Internacional de Desenvolvimento para a Agricultura, o FIDA. Ainda na gestão do ex-secretário, Deputado amigo Adelmo Soares, e que hoje, inclusive, faz parte também do sistema, mas que, de verdade, é um investimento na agricultura familiar, que é pauta desse governo, que, diga-se de passagem, um dos primeiros governos do Brasil a criar uma secretaria específica da agricultura familiar. O Deputado Rodrigo Lago

também teve o privilégio de ser secretário dessa política tão importante para o nosso estado e que resultou diretamente, colegas, as nossas ações aqui na Assembleia Legislativa, num investimento de quase duzentos milhões de reais. Porque estamos falando aí de quase quarenta milhões de dólares atingindo várias regiões do Estado do Maranhão, quase quarenta municípios, para potencializar a agricultura familiar. Então o Governador Carlos Brandão, na sua essência de homem do campo, une também a efetivação dessas políticas para que a gente possa ainda mais melhorar a eficiência da agricultura familiar do nosso estado. Não podemos nos esquecer também, Deputado Júlio, Deputado Glalbert, que não sei se está aqui no plenário, da grande regularização fundiária que o Governador Carlos Brandão implementou no seu governo. Queria, inclusive, cumprimentar o nosso gestor do Iterma, Secretário Anderson. Mas, assim, de fato, uma força-tarefa do governo Carlos Brandão na efetivação dessas áreas para que a gente não possa ter agricultor no interior do estado com 40, 50, 60 anos morando na terra e não ter o direito ao seu título de propriedade, porque ter o direito ao título de propriedade traz também a possibilidade de mais investimentos na agricultura familiar. Eu costumo dizer que o nosso principal ativo no nosso estado são os nossos recursos hídricos. Nós temos a água, nós temos a terra e, com certeza, com recursos necessários sendo aplicados, nós vamos desenvolver ainda mais a nossa agricultura familiar. Então, quero aqui destacar, mais uma vez, as ações do nosso Governador Carlos Brandão que, ontem ainda, Deputado Júlio Mendonça, esteve na cidade de Balsas para a abertura da AgroBalsas. Pela manhã, discutindo agricultura familiar; pela tarde, discutindo agronegócio, que também é muito importante para o nosso estado, é uma política que gera muito emprego, que gera dividendos para o nosso estado. Inclusive, nós, no ano passado, aprovamos aqui a possibilidade do Estado ter uma receita maior com o agro, que é uma política que merece toda a nossa atenção, mas casada também com a política de segurança ambiental, com a política da agricultura familiar, para que a gente possa, dentro do território do nosso estado, ter as políticas de forma sinérgica para que não haja a degradação do meio ambiente e também não haja a polarização, a monopolição da monocultura no nosso estado. Então, de fato, o Estado mostra a preocupação com as duas políticas que são os motores da economia do nosso estado. Mas eu quero aproveitar o minuto que me resta, Presidente Rodrigo Lago, para destacar aquilo que a gente bateu muito, no ano passado, que era a paridade dos preços dos combustíveis da Petrobras. Ontem, o governo federal anunciou o fim dessa paridade, o fim dessa indexação do preço dos combustíveis ao dólar, trazendo diretamente ao bolso do consumidor uma redução direta na bomba e no gás de cozinha, o que, com certeza, vai impactar toda a cadeia produtiva porque, quando se baixa o óleo diesel, baixa-se o frete, baixam-se os produtos. Então, o governo federal acerta para que a gente tenha uma empresa pública em favor dos brasileiros. Isso que, de fato, nós esperávamos do governo Lula e é, de fato, o que o governo Lula está fazendo. Para concluir de verdade, Presidente Rodrigo Lago, a gente sabe que a justiça tarda, mas não falha, não adianta tentar burlar as regras do jogo eleitoral e, ontem, o Tribunal Superior Eleitoral cassou o mandato daquele que quis usufruir do seu posto como procurador para entrar na política e se beneficiar, como veio se beneficiando ao longo do tempo. A Lei da Ficha Limpa é clara: procurador e membro do Ministério Público que respondem processo administrativo não podem ser candidatos enquanto o processo não findar. Pediu exoneração, mas o texto da lei é literal, integral, e o Tribunal Superior Eleitoral, ontem, apenas cumpriu a lei, inclusive quem fez a alteração foi o ministro hoje da Justiça, Flávio Dino. Até perguntei para o Carlos Lula qual era o vingador que tinha o poder de viajar no tempo e, deputado Lula, qual é o mesmo nome do vingador? Deputado Lula, qual é o nome do vingador que viaja no tempo? O senhor destino, ontem, o ministro Flávio Dino se caracterizou como vingador do senhor destino e deu base jurídica à cassação do ex-procurador, Deltan Dallagnol. Era isso, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Rafael, agradeço a V. Ex.ª. Lembrando para o deputado Deltan Dallagnol, que a lei é para todos. Deputado Dr.



Yglésio, por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Só fazendo a correção aqui o doutor destino, o senhor destino, é da DC, deputado Rafael, não tem nada a ver com Marvel, V.Ex.^a só mostra que e não tem da Marvel, viajante do tempo, tem vários com essa capacidade. Aquele ali é o doutor estranho, mas o doutor Steve Stranger. Vamos aqui ao pronunciamento. Bom dia a todos e a todas, subo à tribuna com a grata satisfação, deputado Rafael, graças a Deus V.Exa. tem feito ai um trabalho nesse sentido também. Tive uma reunião com o secretário de Saúde, Thiago Fernandes, e diante das exposições de motivos, dos pedidos dos pais, diante das dificuldades que nós temos recebido em relação ao fornecimento dos medicamentos Cannabidiol e similares, o Cannabidiol isolado full spectrum, gold spectrum, de 20, 50, 100, 200, atualmente, o atendimento é para 85 crianças com epilepsia refrataria. Por epilepsia refrataria, entenda-se aquela que tem dois tipos de medicação específica para ela e, apesar disso, não encontra resultados. Também no protocolo que está sendo desenhado aqui na Secretaria de Saúde serão introduzidos as crianças com epilepsia de causa sintomática, má formação em sistema nervoso central. Encefalopatia epilépticas graves da infância, incluindo lennox gastaut... Então, passa de 85 um investimento que era de 1 milhão de reais para 2 milhões... Então, diante disso, nós conseguimos essa ampliação e 1 milhão de reais para 2 milhões e 350 mil. Então, o secretário foi muito ágil nesse sentido de entender a importância, claro, já coordenar a sua equipe as providências necessárias para tal. Então, fica aqui o nosso registro positivo ao Thiago Fernandes, como fica também ao Marcelo Dualibe que tem se esforçado para regularizar o pagamento dos colegas médicos. Eu recebi há pouco uma denúncia em relação à Grajaú, supostamente, 5 meses de atraso salarial, prontamente, o Marcelo me respondeu que a única hipótese de ser possível isso aí é a empresa médica estar com algum tipo de pendência de documentação. Portanto, a gente pede que as empresas médicas façam o seu melhor no sentido da organização para que tenha o pagamento, em tempo hábil. A tendência aqui é que a EMSERH, o esforço que a EMSERH vai fazer, agora, esse mês de maio, até o final de maio, a quitação completa até março que vai dar um alívio interessante para os colegas que estão passando por momento de dificuldade com esses atrasos. Então, em relação à eleição da OAB, não poderia deixar de comentar. Ontem, apesar de toda a confusão e ao final de um processo dito eletrônico, eles finalizaram a totalização numa planilha de excel, manualmente, uma verdadeira vergonha. Senhor Kaio Saraiva, infelizmente decepcionou muito aí a sua condução nesse processo. A OAB se desgastou bastante. Nós tivemos um resultado que batia com as pesquisas anteriores, guardadas as proporções. Representantes do clube do token chegaram a perder quase 40% dos votos, mostrando que a primeira eleição foi um negócio muito esquisito. Mas, felizmente, candidato como a Dra. Ana Brandão manteve a sua votação, mostrando realmente que disputou, no voto, o resultado da campanha. O Gabriel Costa também manteve a sua votação. E aí quem estava na frente na pesquisa apareceram os votos milagrosamente, mas vamos ver o que vai dar dessa eleição, porque há coisas muito esquisitas. Falando sobre a situação do Dallagnol aqui, inclusive para a evocação de heróis da Marvel, PPI, tudo isso aí que o pessoal sobe para falar aqui na tribuna, falando nacionalmente. Até porque não tenho nenhum interesse de polemizar com os meus colegas aqui na Assembleia. Não há necessidade disso, o debate ser entorno das ideias, mas vamos lá. Quem está comemorando que tirou o Dallagnol, colocando Mateus 5, 6, que é, na verdade, o “Capitão Injustão”, o verdadeiro “herói da Marvel”, que está no Ministério da Justiça, é o cara que espionou adversários aqui. Policiais foram colocados a serviço e tem documentos oficiais mostrando que a polícia, foi uma polícia política. foi gente que colocou polícia na porta dos adversários aqui da ilha de São Luís quando foi para eleger dona Paula em Paço. Isso é uma coisa comprovada. Teve aqui o seu Jefferson Portela, que fazia esse serviço, a mando do Governador. Quem está dando risada do Deltan Dallagnol foi quem usurpou várias vezes competências de prefeitos quando estava à frente de algumas obras do Estado. Colocou, quando eram adversários políticos, inclusive polícia para garantir obras.

Já quando era aliado ficava com medinho de entrar na situação. Então é um poço de contradição. Colocou uma Secretaria de Transparência que só gerou relatório contra adversários a mando dele aqui. Então não dá para, nesse momento, conceber uma pessoa incoerente como essa falando em justiça, que colocou questão de Lei de Ficha Limpa: “Olha, não vou subir para questionar processo em relação ao Dallagnol.” Tá lá, está na hipótese de enquadramento da Ficha Limpa. Portanto foi o que aconteceu, mas não venham ser incoerentes aqui como que se quem critica tivesse qualquer tipo de moral para criticar, pois não tem. Voltarei a falar sobre PPI daqui a pouquinho para não atrapalhar o Pequeno Expediente. Muito Obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Convindo o Deputado Zé Inácio, cinco minutos, sem direito a apartes, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais colegas do parlamento, imprensa que nos acompanha. Senhor Presidente, eu vou tratar aqui, preliminarmente, de dois temas. Primeiro registrar que nesta data, 17 de maio, é o Dia Internacional do Combate à Lgbtphobia. Faço esse registro porque, nesta data, a OMS retirou da lista de distúrbios a homossexualidade. Eu destaco até porque eu tenho um o Projeto de Lei 11.021/2019 que garante o uso do nome social das pessoas trans nos órgãos públicos do Estado. Outro destaque que eu faço é a iniciativa da Deputada Janaina que subiu a esta tribuna e destacou o ‘Maio Laranja’, a importância deste Parlamento debater e também fazer o enfrentamento da exploração sexual de criança e dos adolescentes. E também destaco, em rápidas palavras, aquilo que alguns colegas que nos antecederam também destacaram, que foi a condenação do Dellagnol, o indeferimento do registro da sua candidatura, inclusive por isso teve o mandato cassado pela Suprema Corte Eleitoral, mas vai recorrer fora do cargo porque, como bem disse o Deputado Rodrigo, o Deputado Rafael e o Deputado Júlio, ele pediu exoneração do cargo de Procurador da República para evitar condenações e processo disciplinar que automaticamente iriam lhe levar à ilegitimidade. Então, é um registro rápido que faço a esse respeito, destacando a importância do comentário dos colegas. Senhor presidente, eu subo aqui para usar o Pequeno Expediente e destacar a vitória do povo que a foi a medida da Petrobras de abrigar o preço dos combustíveis. Como já foi dito aqui, foi uma promessa do Presidente Lula, que está cumprindo agora, e o povo brasileiro outorgou a ele que implementasse uma nova política de preço da Petrobras sem se deixar vincular àquilo que foi estabelecido no governo do Temer, pós-golpe à Presidente Dilma, e foi dada continuidade no governo Bolsonaro, que foi a nefasta política de preço de paridade da importação. Vincular o preço do combustível ao barril de petróleo e ao dólar, à variação internacional. É bem verdade que nós não podemos ficar à margem do que acontece no resto do mundo, mas isso se dá em momentos de crise. Por que não fazer como fez o Lula no seu primeiro governo? Como fez Lula no seu segundo governo e fez a Presidenta Dilma, em que houve um controle do preço da gasolina, do diesel e do gás de cozinha? Se buscar na história, ao longo desses anos, será observado que a variação de preço desse produto foi muito pequena e não precisou usar de uma política demagógica, que é alterar ICMS que repercute na arrecadação dos Estados e V. Ex.^{as} vão ver e vão observar nas bombas que, a partir de hoje, haverá uma redução da gasolina, em mais de doze por cento, do diesel em mais de doze por cento, do botijão de gás em vinte e um por cento, vamos voltar a ter Estado no Brasil e que o botijão de gás vai ser menos de cem reais, e a dona de casa, a população mais humilde vai abandonar, de vez, o fogão a lenha e voltar a ter condições de comprar o bojo de gás. E é uma política de preço da Petrobras que reflete vários serviços, vamos ter em consequência disso diminuição nas tarifas do serviço do transporte público, vamos ter diminuição no transporte de carga que, consequentemente, vai refletir nos principais produtos da cesta básica, vai interferir e influenciar na inflação. Então, é uma política de preço que diz não ao lucro exorbitante dos acionistas da Petrobras, é uma política de preço que diz sim a política de uma estatal que tem que ter a preocupação com o social e pensar na economia brasileira, sobretudo, nas famílias mais humildes deste país. Portanto,



uma medida muito importante que a população brasileira, em todos os cantos do país, está comemorando que nós vamos ver, na prática, a diminuição desses produtos. Era isso, Senhor Presidente, obrigado pela tolerância do tempo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Agradeço ao deputado Zé Inácio, encerrado o Pequeno Expediente.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Passemos à Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 33/2023, de autoria do deputado Júlio Mendonça (lê). Em discussão. Se o deputado Júlio Mendonça, assim desejar, encaminhar da própria bancada, a palavra está com V. Ex.^a.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Obrigado, Senhor Presidente, só para fazer um pequeno esclarecimento sobre esse Projeto, na verdade, o PROCAF, que é Programa de Compras da Agricultura Familiar, que o senhor conhece tão bem, e graças a Deus, conseguiu nós já no final dos últimos dois anos do Governo Flávio Dino passar, aumentar, ampliar, inclusive incluindo os produtos das quebradeiras de coco também como artesanato, onde vínhamos do orçamento de um milhão e quinhentos, fechamos ainda na sua administração com dez milhões, eu acho. Então, na verdade, o que a gente quer com esse Programa ampliando ele para os produtos também da economia solidária, que, em tese, é importante registrar esse importante para o momento que a economia do estado passa, e também para as compras indiretas que envolvem também restaurantes populares, presídios, que ampliando assim o poder de atuação desse programa, então, eu peço aos colegas que analisem com carinho, porque é muito importante esse programa. Importante fonte de ampliação do canal de comercialização dos agricultores familiares, tendo em vista que um dos principais gargalos dos agricultores familiares é o processo de comercialização, porque é uma atividade, é um ramo que não tem nem escala, porque a produção dos agricultores é fragmentada e também a frequência é comprometida. Então, com isso, a gente amplia as compras governamentais, garantindo um importante canal para a agricultura familiar do nosso Estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputado Júlio, agradeço a V. Exa. por propor esse projeto aqui, na Casa, apresentar esse projeto de lei. Também fazia parte da minha pauta, da minha bandeira de mandato. Tenho outras propostas também sobre o PROCAF, por isso aguardei o projeto de V. Exa. tramitar aqui nessa Casa. E parabeno ao seu mandato por lutar por aqueles que mais necessitam e pela ampliação do programa do PROCAF. Porque, de fato, no final da gestão do Governo Flávio Dino, nós conseguimos apresentar a comparação entre o PAA, que era um valor muito maior no Maranhão, e o PROCAF complementava. Infelizmente, na reta final ali do Governo Bolsonaro, o programa foi praticamente desativado, mudou o nome. E, em razão disso, o então Governador Flávio Dino teve a sensibilidade de ampliar o orçamento do PROCAF exatamente para fazer essa compensação e não prejudicar os nossos agricultores, agricultoras, nossas quebradeiras de coco, que foram contempladas pelo programa estadual. E agora fico feliz porque o Presidente Lula restaurou o PAA e, com certeza, nesse ano, com o apoio do Governo do Estado, o apoio do Governo Federal terá muito mais fortalecimento a nossa agricultura familiar. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado em primeiro turno. Vai a segundo turno. Registro a presença entre nós da Presidente Iracema, que retornou da cidade de Balsas, onde participou da AgroBalsas. E fique logo convidada a ocupar o seu lugar, Deputada Iracema. Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria da Deputada Fabiana Vilar (lê). Em discussão. A Deputada Fabiana desejar encaminhar da própria bancada. Em discussão. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado em primeiro turno. Vai a segundo turno. Requerimento nº 177/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). Em discussão. Em votação. Deputados e deputadas que aprovam permaneçam como

estão. Aprovado. Requerimento nº 178/23, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 179/23, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 180/23, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 183/2023, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, solicita, após a deliberação pelo Plenário, seja confirmada a realização de uma sessão especial, no dia 1º de junho de 2023, alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que é dia 05 de junho, e em defesa do desenvolvimento sustentável do estado do Maranhão. Em discussão. Deputado Júlio, se assim desejar, pode se manifestar.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhor presidente, obrigado pela oportunidade de fazer manifestação rápida e objetiva. A ideia da sessão é justamente a gente valorizar e dinamizar essa pauta ambiental no nosso estado e homenagear algumas pessoas que vêm lutando, ao longo do tempo, para que, de fato, este estado tenha o seu patrimônio ambiental preservado, como, por exemplo, as quebradeiras de coco, os membros do Fórum, do Comitê de Bacias e algumas pessoas que vêm militando no âmbito da pauta ambiental que é muito importante. Por isso, eu peço a aprovação do referido requerimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Deputado Júlio Mendonça. Requerimento nº 185/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, este vice-presidente, solicita a realização de uma sessão solene em homenagem aos 101 anos do PCdoB, partido mais longevo do Brasil, que possui aqui, nesta Casa, a segunda maior bancada parlamentar com cinco deputados. E ao longo de mais de 1 século, o Partido atravessou momentos de perseguição política durante ditaduras, tendo sobrevivido, deputado Júlio Mendonça, o nosso Partido.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputado Rodrigo Lago? Aqui Júlio Mendonça.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) – Primeiro, eu quero parabenizá-lo pelo Requerimento, gostaria que o senhor autorizasse subscrever o referido Requerimento, tendo em vista a importância desse Partido para a história política do País.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Eu, com certeza, autorizo e me honra muito ter a subscrição também por V. Ex.^a, informando que foi designada pela Mesa a Sessão para a próxima segunda-feira, dia 22, à tarde, a Sessão Solene em homenagem aos 101 anos do PCdoB. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, com abstenção do deputado Dr Yglésio, 15h. Então, a Sessão convocada para segunda-feira, dia 22 de maio, às 15h, Sessão Solene em homenagem aos 101 anos do PCdoB. Requerimento nº 188/2023, de autoria do deputado Ricardo Rios, solicita que seja enviada mensagem...

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Presidente, só uma informação! Fernando Braide aqui. Segunda-feira, às 15h, vai ter o evento da Frente Parlamentar de Combate à Pobreza, só para título de informação, não sei se estar sabendo o conflito.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – É, eu vou combinar com a Mesa, se a gente joga a Sessão Solene para às 16h.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Ok.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Eu vou combinar com a Mesa se a gente joga a Sessão Solene para as 16h, ainda vou fazer esse pequeno ajuste, agradeço ao deputado Fernando pela advertência. Requerimento sujeito à deliberação da Mesa, Requerimento nº 188/2023, de autoria do deputado Ricardo Rios (lê). Consulta apenas os Membros da Mesa se alguém deseja alguma objeção, apresenta alguma objeção, não havendo



nenhuma manifestação, considero a manifestação da Mesa favorável. Requerimento Deferido e encerrada a Ordem do Dia. Aberto o Grande Expediente, não havendo primeiro orador inscrito, passamos ao Tempo dos Blocos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Presidente, eu gostaria de fazer o uso do tempo do Grande Expediente, já que não tem nenhuma inscrição.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Combine com o nosso líder, deputado doutor Yglésio. Pelo Bloco Parlamentar União Democrática, convido o deputado Eric Costa, por até nove minutos, com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhoras e senhores deputados, imprensa em geral que nos acompanha. Senhores, eu venho a essa tribuna, hoje, para relatar uns procedimentos que nós aqui, desta Casa, levantamos alguns questionamentos e oficiamos ao Ministério Público, oficiamos ao PROCON e que, desde o dia 15 de março, a nossa equipe tem feito um estudo, tem se aprofundado. E eu trago agora, aqui, alguns números para que nós possamos nos unir. E eu peço aqui o apoio desta Casa e atenção em relação a esses dados que eu irei apresentar aqui. Em março, eu trouxe para cá uma problemática referente, Deputado Júlio, ao preço da carne oferecida aos consumidores, essa proteína importante. E nós levantamos aqui algumas questões sobre a composição, Deputado Ricardo, do custo e a forma que estavam sendo disponibilizados os valores aos consumidores. Pois bem, naquela época, nós levantamos algumas questões. Nós oficiamos, Deputada Fabiana, ao Ministério Público, ao PROCON. Ontem eu participei de uma audiência no Ministério Público. De lá para cá, o Ministério Público vem apurando isso. Já constatou muitas inconformidades. O CAO do Consumidor já está com um procedimento instaurado. Ontem eu estive com a promotora Dra. Alenaide, e aqui eu trago a Vossas Excelências alguns números para que nós possamos, Deputado Júlio, observar a profundidade e a gravidade que é esse problema. E eu vou citar que, em março, no dia 15, a nossa equipe fez o levantamento no mercado, a preço de balcão, do valor que estava sendo fornecido ao consumidor. Naquela época, Deputado Júlio era comercializado aqui, no Maranhão, Yglésio, o valor da arroba do boi, no dia 15 de março, a R\$230,00. Duzentos e trinta reais o boi, e a arroba da vaca estava R\$210,00. Isso é fonte do SINRURAL, que faz o levantamento dos frigoríficos - e nós temos dois frigoríficos no Maranhão, FRIBAL e FRIGOTIL - faz o levantamento e apresenta esses valores. Então, em março, era comercializado a duzentos e trinta reais a arroba do boi. E nós fizemos o levantamento do valor, por exemplo, de uma peça de carne do chã de dentro sem osso, nós levantamos que, no balcão da FRIBAL, estava R\$39,90. Quando a FRIBAL comprava a arroba de duzentos e trinta, no dia 15 de março, ela vem dia o quilo de chã de dentro sem osso de R\$39,90, Cascaria. Hoje a FRIBAL está comprando o quilo de boi de duzentos e dez. A arroba diminuiu, em média, dez por cento o valor que a FRIBAL está adquirindo do produtor. Ela comprava em março a arroba do boi a 230 e da vaca a 210 e vendia o Chã de Dentro sem osso a 39,90. Hoje, ela está comprando a 210 do boi e a 185 da vaca, e sabe por quanto, Deputado Cláudio, ela está vendendo para o consumidor o quilo da mesma carne? A 41,99 reais, ou seja, para o produtor diminuiu em média 10% do valor e para o consumidor aumentou 5% em média. A peça de carne que não está o mesmo preço, dados do dia 15 para cá. A peça de carne não está o mesmo preço, teve um aumento do valor, ou seja, um abuso para com o consumidor do Maranhão que está sendo lesado por alguns frigoríficos que obtêm o monopólio do mercado. Por conta deste monopólio, conseguem diminuir o preço que compram do produtor e, ao mesmo tempo, estão aumentando o preço para o consumidor. Essa distância está cada vez ficando maior.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Pois não, Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Um aparte, por favor.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Nós que gostamos do churrasco da picanha, Deputado Júlio, estamos sofrendo com isso. O povo...

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Deputado Eric, parabéns por levantar esse tema mais uma vez aqui nesta Casa. Nós, hoje, estamos vivendo essa situação, no Maranhão, onde quem é mais penalizado são aquelas pessoas que produzem, em tese, um animal mais inferior, que são os pequenos criadores. Claro, o grande criador inclusive está sendo penalizado, e os pequenos criadores mais ainda, porque, com o mercado desse jeito e o monopólio já definitivamente instituído no estado do Maranhão, além dos pequenos criadores não terem o acesso ao mercado, está limitado, o consumidor não está sendo beneficiado. Parabéns pela sua colocação. Nesta Casa, precisamos nos posicionar com a maior contundência diante desse grave problema que é hoje o comércio de carne bovina no nosso estado.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Muito bem, Deputado Júlio. V. Ex.^a. falou algo importante.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Pois não.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Eu.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Deputado Ricardo.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) – Deputado Eric, eu parabeno V. Ex.^a, mais uma vez, também por essa iniciativa. Eu tinha falado com V. Ex.^a tanto em plenário quanto de modo privado, mas, realmente, é um tema extremamente importante. Pegando também um gancho na fala do Deputado Júlio, o que se percebe aqui, Deputado Júlio, é o que já acontece em várias cadeias produtivas do estado, onde quem produz e quem consome são penalizados por conta da figura dos atravessadores. Se percebe isso muito na agricultura familiar, Deputado Júlio, V. Ex.^a que conhece bem o setor, e se percebe isso nos vários setores da economia do estado. Então, é extremamente importante V. Ex.^a trazer esse tema novamente aqui para o plenário, pois esta Casa realmente tem que estar vigilante com relação a isso, porque o produtor está sendo penalizado e o consumidor está sendo lesado, pagando um preço excessivo, exorbitante. Então quem consome e quem produz está sendo penalizado nesse processo. E aproveito, Deputado Eric, V. Ex.^a também levantou essa questão de uma tema tão importante, de um setor tão importante para o estado quanto o setor pecuário e, já que V. Ex.^a está encampando esse assunto aqui, na Casa, eu sugiro também que V. Ex.^a encampe a questão da aftosa para que o Maranhão possa avançar e se tornar finalmente zona livre de aftosa, sem vacinação. Nós sabemos que o governo do estado tem trabalhando, inclusive a informação que eu tenho é que agora no mês de junho vai receber uma auditoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para verificar a condição do estado, mas é um tema importante que vai abrir espaço da nossa pecuária e outras regiões do país e para exportação também. E sugiro que V. Ex.^a também encampe esse tema, já que V. Ex.^a está tratando desse setor tão importante para a nossa economia quanto é pecuária do estado. Então, parabéns a V. Ex.^a, me solidarizo e me irmano a V. Ex.^a nessa luta também. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA – Obrigado, deputado Ricardo. Realmente é um tema importante da aftosa, nós temos observado o empenho e o esforço do governo do Estado, tive acompanhando o Governador Brandão no lançamento da campanha de vacinação, lá em Imperatriz, e nós sabemos que não depende só do governo, depende de uma força-tarefa que envolve, principalmente o criador. Então é importante essa sensibilização, não podemos só aguardar do governo, é importante uma união para que, no futuro bem próximo, nós tenhamos o estado do Maranhão livre de vacinação. Isso vai abrir as nossas fronteiras comerciais, e quando se abri as fronteiras se aumenta a possibilidade de fornecimento, aumentando a possibilidade de fornecimento, o produto do nosso criador, naturalmente, ele é valorizado. Importante sua ressalva. Mas voltando aqui o tema da carne, eu estou fazendo a defesa à Comissão de Direitos Humanos para que nós possamos fazer um requerimento ao Procon, nós fizemos um Ofício ao Procon, na época, dia 15 de março, e, de lá para cá, nós não tivemos



nenhuma informação, nós não observamos nenhuma atuação do Procon, nós não temos conhecimento, pode ser que esteja acontecendo, mas eu não tenho conhecimento de nenhuma fiscalização. E nós temos em números a comprovação do abuso por parte dos vendedores de carne ao consumidor. Nós já temos comprovado que a matéria-prima que o produto diminuiu na base, no entanto, para o produtor teve um aumento, nós temos comprovado, tendo os números do dia 15 de março para cá. Então, estou solicitando à Comissão de Direitos Humanos que convide o Procon, porque nós queremos a mesma atuação que o Procon teve, lá no aeroporto, quando a Mirante esteve lá. Nós queremos a mesma atuação que o Procon tem com os postos de combustível. Nós cobramos também que tenha na defesa do consumidor de carne para que fiscalize os frigoríficos. Os frigoríficos que estão monopolizando a carne no Maranhão. Monopolizando o preço da carne, tanto ditando o valor que o produto vende, quanto está aumentando no balcão para os consumidores. Só de março para cá, nós temos documentos, números que comprovam o aumento de 5%, no balcão para o consumidor e a redução de 10% para o produtor, ou seja, o produtor em relação a março está vendendo 10% mais barato, esses 10% era para ter chegado ao consumidor e, na verdade, o que chegou para consumidor foi o aumento do preço. Nós temos isso comprovado, temos isso em documentos, temos isso em número. O Ministério Público das inúmeras atribuições já instaurou um procedimento, já notificou, o Ministério Público notificou a Fribal, o Ministério Público notificou a Frigotil. Pediu a inclusão do Mateus nessa notícia, de fato, que é um grande vendedor de carne, aqui no Maranhão, que ainda tem mais um agravante, na sua maioria, quem fornece para o Mateus é o frigorífico do Pará, porque ele ainda compra mais barato, lá no Pará, mais barato do que no Maranhão. E essa redução de preço não está chegando para o consumidor. O que nós estamos defendendo são os sete milhões de maranhenses que necessitam comer essa proteína, a carne, em um valor mais acessível, num valor mais barato. O que nós queremos é que o consumidor do Maranhão tenha um tratamento justo. E quando que é um tratamento justo? Quando se reduz o preço na fonte, também se reduz o preço para o consumidor. Nós temos observado isso agora com a gasolina. O Governo Federal está diminuindo o valor da gasolina junto a Petrobras. E o PROCON vai atuar os postos para que o valor do combustível, da gasolina, do diesel também reduza nas bombas para o consumidor. E por que não pode fazer isso com a carne? Se o valor está diminuindo, comprovadamente, na fonte, para quem produz, por que não pode fazer a mesma fiscalização nos frigoríficos para que essa diminuição também chegue aos consumidores? Por que os donos de frigoríficos não merecem ter os mesmos tratamentos dos demais fornecedores que são autuados, que o PROCON fiscaliza, que o PROCON notifica, que o PROCON multa? O que nós queremos é um tratamento igualitário para os fornecedores, porque, naturalmente, o reflexo é um tratamento melhor para com os consumidores. Na medida em que diminuí o preço no balcão, a nossa população vai ter um maior acesso a essa proteína tão importante. E aqui, senhoras e senhores, que, recentemente, tivemos um estudo da Fundação Fiocruz, no Maranhão, em 2022, apesar de todo o esforço do Governo do Estado de abrir restaurantes populares, de investir em escola em tempo integral, nós só ganhamos do Pará em internação de crianças desnutridas, de crianças subnutridas, que não ingeriram a proteína necessária para a manutenção do seu organismo. Em 2022, infelizmente, nós só ganhamos do Pará, perdemos para todos os outros estados em internação. Ou seja, nós temos que fazer uma defesa mais firme dos nossos consumidores em detrimento dos fornecedores que estão faturando altíssimo. Os frigoríficos estão faturando altíssimo no Maranhão com o comércio de carne. Essa é a minha manifestação. Apresento esses números e o requerimento à Comissão de Direitos Humanos para que convide o PROCON a essa Casa e, juntos, nós possamos chegar a uma solução para que os frigoríficos tenham os mesmos tratamentos que dos vendedores de combustível, possam ser fiscalizados, autuados, multados e se possa determinar a redução do preço, no balcão, da carne para os consumidores. No mais, agradeço a Presidência pela compreensão e pelo tempo concedido. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO

ANTÔNIO PEREIRA - Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Primeiro, Dr. Yglésio por até dez, com direito a apartes. Com a palavra, o Dr. Yglésio. Logo depois, em segundo, Ana do Gás, terceiro, Hemetério, por 5 minutos e, quarto lugar, Júlio Mendonça por 5 minutos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador)

– Pronto, voltando aqui no Tempo dos Blocos para falar um pouquinho sobre PPI, taxa de juros que o pessoal sobe aqui para comemorar, mas é reprodução de discurso, de agenda, é aquela preocupação que a gente realmente tem relação a esse PL das Fake News. Justamente por conta disso, começa a haver disseminação de grandes meios de comunicação e, às vezes, o discurso chega na ponta com informações equivocadas. Olha, o governo Lula, ontem, criou uma falácia e disse que tinha aprovado a abolição da PPI. O que está acontecendo de fato? Estabilizou o preço do petróleo no mercado internacional que, há um mês, estava 84 dólares o barril, hoje está 72, ou seja, caiu mais de 10%. O que ele está fazendo agora? Repassando a redução. Não fez nada, absolutamente nada mais do que a obrigação. O dólar, há dois meses, estava batendo em 5,40, agora está 4,94. O que ele fez agora? Reduziu. Reduziu não fazendo nada menos do que a obrigação, porque, quando há paridade de preços, é isso mesmo, presidente, que tem que acontecer. E aí não adianta chegar inventando que acabou com o PPI, porque não acabou, porque não acaba enquanto não é apresentado nada como um critério alternativo. Então, quando o seu Jean Paul Prates vai falar que agora a Petrobras está a serviço do povo brasileiro, ele está fazendo um discurso falacioso porque não foi criado nenhum tipo de fundo de estabilização para segurar o preço do petróleo quando tiver oscilação para cima, porque vai chegar o momento que vai subir. E aí a Petrobras vai absorver prejuízo? Porque não tem empresa no mundo que se mantenha saudável absorvendo prejuízo. Quando o PT fez isso, em 2014, ele entregou a Petrobras com resultado negativo em 38 bilhões, fora a corrupção na Lava Jato que foi estimada em 18 bilhões. Ou seja, entregou a Petrobras em uma situação muito ruim. Quem resgatou não foi nem o Bolsonaro, que isso aqui quem criou foi o Presidente Temer, inclusive o presidente mais corajoso que esse país teve nos últimos 20 anos para fazer estruturação das coisas: enfrentou reforma trabalhista, que foi um tema espinhoso; enfrentou a questão da Petrobras, tirando do buraco. E o Bolsonaro continuou a gestão técnica da companhia. Agora, eles entregam para esse monte de picareta, porque é picaretagem mesmo dizer que acabou com a PPI, porque eles não vão ter coragem de falar com a Petrobras. Estão aproveitando um bom momento em que as taxas de juros dos Estados Unidos estão altas e, claro, isso vai levar a uma redução aí dos pagamentos da cotação do dólar internacional, inclusive quando se começa a fazer cotação em yuan aí, que a China está começando a querer mexer com esse protagonismo internacional. Então, o normal é ter o dólar mais barato. Se eu tenho o dólar mais barato com barril de petróleo mais barato, é óbvio que eu vou ter uma gasolina mais barata. A Petrobras não tem capacidade de refino, o Brasil exporta petróleo bruto, importa petróleo refinado, chama-se isso aí de conta-petróleo. Quem não entende vem aqui à tribuna para bater palmas para besteira, feito papagaio, que o governo do PT, de maneira mentirosa, fala. Então, assim, é um erro imaginar que a coisa não atrelada aos preços internacionais vai dar certo. Porque é bom quando baixa lá, deputado Ricardo Arruda, baixa aqui também. Então, agora o que aconteceu foi isso, ele inclusive reduziu menos do que poderia, mas governos de esquerda são feitos em cima de narrativas, narrativas, por exemplo, como da taxa de juros, o energúmeno que está sentado, lá na Presidência, todo dia sobe para dizer e para atacar o Banco Central, “que o Banco Central está com taxa de juros muito alta, que nunca teve”. Ele chegou a ter vinte e oito por cento de juros do Banco Central no governo dele. Ele chegou vinte e oito por cento de taxa de juros e hoje fala besteira, falando em treze vírgula cinco por cento. O juro está alto porque o maior tomador de crédito é o Governo Federal. Quando o Governo Federal começa gastar de maneira desenfreada, como eles começaram, aumenta despesa com funcionalismo, aumenta investimento aqui, sem qualquer planejamento na educação, vamos aumentar salário, vamos aumentar piso, dinheiro aí para todo lado. O Governo Federal não tem recurso, então o que que ele faz? Contrai



dívida, pega dinheiro emprestado a juros, treze e meio por cento é o que o Governo Federal pega emprestado e ele só está pegando a treze e meio por cento que é a mesma forma. Quando alguém aqui vai pedir um dinheiro emprestado para um colega, se o cara está vendo que você está arrebatado, o que é que ele vai te dizer? Eu vou colocar aqui um percentual maior, porque meu risco aumentou. Então, está treze e meio por cento, não porque o Banco Central está querendo que esteja treze e meio por cento, está treze e meio por cento que o Brasil está endividado e a perspectiva do endividamento em relação ao PIB é de crescimento. Então, quanto maior o endividamento, maior a taxa de juros que vai pagar. Por isso é que não abaixa e eles ficam falando besteira todo santo dia, todo santo dia, infelizmente. Sobe aqui à tribuna, aí o pessoal pega, repete discurso e a população começa achar que isso aí é a verdade, é o real, não é. Se continuar desse jeito, aumentando a despesa, sem fazer um enxugamento da máquina, vai aumentar o endividamento, vai pegar juros mais altos, porque se forçar, artificialmente, vai gerar o quê? Inflação, que é o pior imposto. Imposto que o PT sabe, ao final das gestões, entregar. Agora, o que que Lula quer? Lula começou uma contagem regressiva, já está aí a seis meses de governo, zero notícia positiva, me diga uma notícia positiva desse governo? Não tem, uma notícia positiva, uma política pública, um resultado econômico favorável. Outro dia, eles comemoraram, soltaram foguete. Ah, o Brasil reduziu índice Gini, o índice de desigualdade, valores de 2022, o presidente era outro, o presidente era um cara sério, não um palhaço que fica todo dia falando besteira, perdendo tempo, rebatendo direita, sem fazer as pautas que precisam ser tratadas no Brasil. Invocou agora com essa cruzada de regulamentação de imprensa, atrasa a reforma tributária que o país precisa. Então, a ignorância é a mãe desse tipo de discurso, infelizmente, que aí chega repercutido, reproduzido e a gente lamenta muito porque, às vezes, a população se engana. Mas nós estamos aqui pra subir, pra trazer luz a essa nódoa esquerdista de falsa propaganda, o tempo, todo, da mesma forma, como eles querem reduzir os preços sempre, de maneira artificial, ter a redução do combustível, e aí o outro, lá em Brasília, no Ministério da Justiça já diz que determinou uma ação nacional da Secretaria Nacional do Consumidor. Está parecendo o “capitão América” aqui do Maranhão, que, quando baixava o preço do combustível, o PROCON ia baixar aqui a gasolina no Maranhão. Olha, criatura e criador se merecem, realmente. Eu vejo cada vez mais isso aí na vida. Eram essas as palavras. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Yglésio. Deputada Ana do Gás, por até dez minutos com direito a apertes. Com a palavra, a Deputada.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) – Bom dia a todos e todas, senhores deputados e deputadas, TV Assembleia, imprensa que nos acompanha, você que está nos assistindo, um ótimo bom dia. Quero aqui dividir com vocês a alegria de ter acompanhado a nossa Presidente Iracema Vale, junto aos colegas Deputados Glalbert, Deputado Nagib, Deputado Florêncio Neto, Deputada Viviane e a Deputada Andreia Rezende, a Balsas, à 19ª AgroBalsas, na região sul do Maranhão, Deputado Antônio Pereira. Prestigiando lá o lançamento de grandes avanços do nosso Governador Carlos Brandão, que ainda se encontra lá ainda, Presidente. Nós estivemos o acompanhando ontem o dia todo. Quero aqui parabenizar, fazer uma referência muito especial ao Prefeito de Baldas, o Dr. Erik, à Deputada Viviane, que nos recebeu muito bem, e à Deputada Andreia Rezende, que são filhas da terra. O vice-prefeito Celso também nos recebeu muito bem, o Presidente da Câmara, Moisés Coelho, a FAPCEN, a Gisela Introvini, que é a presidente da FAPCEN, que representa toda empresa, toda indústria do agronegócio. Balsas, caros colegas, é uma das principais cidades do agronegócio da região do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia). A plantação de soja é responsável por aproximadamente 10% da produção nacional, seguida das lavouras de milho e de algodão. Equipamentos modernos e de alta tecnologia para melhorar sementes tentam elevar ainda mais a produtividade em toda a região, cuja cultura do agronegócio começou no final dos anos de 1970, com a chegada dos moradores de outros

estados, especialmente do Rio Grande do Sul, e que tem se ampliado no Maranhão inteiro. Está chegando já na região da nossa Presidente, em Urbano Santos, Chapadinha, Lago da Pedra. Tem se estendido por todo o território maranhense pela valorização das nossas áreas. E com muita responsabilidade, com muito cuidado, atendendo às normativas do meio ambiente, implantando projetos para que na ponta não sejam diretamente afetados os nossos pequenos agricultores, nessa rede de inclusão para o desenvolvimento do agronegócio aqui no nosso estado. Fomos recebidos na 19ª AgroBalsas, na fazenda Sol Nascente, com o tema “Responsabilidades compartilhadas”. Justamente um tema que abrange essa união do Executivo, do campo empresarial, do agronegócio, do Legislativo, do meio ambiente, do Estado, do nosso Governador Carlos Brandão, da sociedade em si de toda aquela região, municípios circunvizinhos e outros países. Ontem, nós estávamos presentes no lançamento, Deputado Antônio Pereira, com a presença de representantes da Noruega, do Japão e de outros países do mundo inteiro. O Maranhão tem chamado atenção da importância e dos avanços que o agronegócio tem feito em nosso estado. Gostaria de ressaltar essas parcerias formadas com o desenvolvimento da economia regional e em todo nosso estado. Considera-se a maior feira do agronegócio do Maranhão que reúne representantes do agronegócio com exposições de diversas empresas, participação de pequenos, médios e grandes produtores. Todo alimento arrecadado, durante essa feira que essa gigante, no ano passado, faturou mais de 6 bilhões de reais para o estado do Maranhão, em todo o país, será destinado para as vítimas das enchentes do nosso estado. A solenidade foi um sucesso com a inauguração da base de combustível da Petra Baía SA, um distrito industrial de Balsas. O objetivo do empreendimento é fomentar a economia regional ampliando emprego e renda e a arrecadação para nosso estado. A empresa foi a primeira distribuidora de combustível na criação de rede de postos dos municípios pequenos interioranos. A base de Balsas é pioneira na região como polo de combustível de alta qualidade e dentro dos maiores padrões de segurança do meio ambiente. Quero ressaltar aqui que a minha assessora, com muito orgulho, a Dra. Ana Cristina vai estar dia 19 fazendo uma palestra, lá, depois de amanhã, na AgroBalsas, com o tema ‘Governança’, sucesso, eu sei que você vai fazer uma grande palestra, que é importante essa discussão e incentivar também o agronegócio, em todo o Estado do Maranhão. Parabenizar, em especial, nossa Presidente Iracema, o nosso Governador Carlos Brandão que assinou as Ordens de Serviço e fez anúncios de grande importância de obras da Sinfra, da Secretaria de Infraestrutura, um dos objetivos é a execução de uma ponte metálica, de 15m sobre o riacho Marcelina, que liga a região do povoado São Pedro e Serra do Penitente. É um investimento de quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais que o nosso Governador, ontem, deu a Ordem de Serviço para o melhoramento do acesso de toda essa soja. E a implantação também de 10 km, em Tasso Fragoso, povoado de São Pedro da Serra do Penitente, da MA-141, no valor doze milhões. Entrega de pavimentação asfáltica, nessa rodovia Serra do Penitente, ao povoado São Pedro, na MA-006, contemplando a ladeira que ‘pisa no freio’. Enfim, quero aqui trazer o abraço da nossa anfitriã, das duas deputadas anfitriãs da AgroBalsas, que é a deputada Andreia Rezende e a deputada Vivianne, que continuaram lá, vão estar aqui na próxima semana. E agradecer todo o cuidado. Parabenizar o nosso Governador que fez uma reunião importantíssima com os empresários do agronegócio, visitou todos os estandes lá expostos, de toda a estrutura do governo do Estado que tem acompanhado esse desenvolvimento do nosso Estado do Maranhão, com esse importante fator econômico e que vem ajudar o nosso estado. Parabéns, Presidente, foi um prazer ter lhe acompanhado em mais uma AgroBalsas, a 19ª AgroBalsas, lá na nossa região Sul, que, com certeza, será mais um sucesso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, tem algum inscrito? Deputada Mical, no Expediente Final. Deputada Mical? Pronto, então, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.



Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezesesseis de maio de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Carlos Lula.

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Antônio Pereira.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júnior Cascaria, Júnior Franca, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluízio Santos, Daniella, Júlio Mendonça, Mical Damasceno, Rildo Amaral e Roberto Costa. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário do Pequeno Expediente, ocuparam a tribuna os Deputados(as): Leandro Bello, Carlos Lula, Francisco Nagib, Doutor Yglésio, Cláudio Cunha e Fernando Braide. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em segundo turnos, tramitação ordinária, o Projeto de Lei nº 032/2023 de autoria do Deputado Fernando Braide, que regulamenta, em âmbito estadual, o Artigo 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), acatando substitutivo e da Comissão de Assuntos Econômicos, este projeto foi aprovado e encaminhado à redação final e o Projeto de Lei nº 052/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, que eleva a “Festa do Moqueado ou Festa da Menina Moça” à condição de Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Maranhão, sendo este aprovado e encaminhado à sanção governamental. O Projeto de Lei nº 33/2023 de autoria do Deputado Júlio Mendonça, foi transferido devido à ausência do autor. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi aprovado o Projeto de Lei nº 155/2023 de autoria da Deputada Iracema Vale, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com pareceres favoráveis da CCJC e da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias. Em segundo turno, tramitação ordinária, foram submetidos à deliberação do Plenário os Projetos de Resolução nº 005 e 008/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Lago e Cláudio Cunha, respectivamente, que concedem a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, bem como o título de cidadão maranhense ao Senhor Ricardo Garcia Cappelli. Estes projetos foram discutidos pelo Deputado Doutor Yglésio, sendo aprovados com os votos contrários dos Deputados Doutor Yglésio e Fernando Braide e encaminhados à promulgação. Em único turno, votação nominal, foram apreciados em bloco: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 400/2021, de autoria da Deputada Ana do Gás, que institui a inclusão no calendário de eventos deste Estado a Feira Ma Preta; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 468/2021, de autoria do Deputado Adriano Sarney, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 377/2021, de autoria do Deputado Adriano Sarney, que estabelece diretrizes sobre a regulamentação de atividades off-road, reconhecendo-o como esporte de aventura e de importante valor cultural e turístico para o Estado do Maranhão; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Deputado Rildo Amaral, que dispõe sobre financiamento e aquisição facilitada do sistema de energia solar fotovoltaica por servidores

públicos efetivos ativos e inativos, militares e pensionistas do Estado do Maranhão, com pagamento de parcelas mensais por meio de consignação em folha Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Deputado Adelmo Soares, que institui a política estadual de direitos das populações atingidas por barragens; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 115/2021, de autoria da Deputada Ana do Gás, que institui o “Selo Amigo da Saúde”, aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, em todo o Estado do Maranhão; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 128/2021, de autoria do Deputado Duarte Júnior, que obriga os hospitais e clínicas particulares que atuam no âmbito do Estado do Maranhão a informarem relatório diário com a quantidade de leitos disponíveis para pacientes com Covid-19 ao Procon/MA; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 164/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que dispõe sobre as diretrizes para a criação do programa de incentivo à economia criativa, no Estado do Maranhão; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 171/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que institui diretrizes para a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos; Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 178/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que institui diretrizes para política estadual de valorização da vida a ser implementada na rede estadual de ensino. De autoria do Poder Executivo, e com pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favoráveis à manutenção deles, foram todos os vetos mantidos por 30 (trinta) votos “Não”, conforme chamada nominal, disponível em painel eletrônico, comunique-se ao Governador do Estado. Em seguida, o Plenário aprovou: Requerimento nº 174/2023 de autoria do Deputado Carlos Lula, solicitando que seja realizada Sessão Solene, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Requerimento nº 175 /2023 de autoria dos Deputados Rafael e Zé Inácio, solicitando que seja discutido e votado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 311 /2023, de autoria do Poder Executivo, que aprova a transferência do patrimônio rodoviário estadual constituído por trechos da rodovia estadual MA 006, compreendido entre os município de Balsas e Tasso Fragoso. Por força de acordo de lideranças este projeto foi aprovado na presente ordem do Dia, sendo aprovado e encaminhado à sanção Governamental. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve orador inscrito. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, ouviu-se o Deputado Eric Costa, pelo Bloco União Democrática e pela Liderança deste Bloco. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia das seguintes matérias: os Projetos de Lei nºs: 044/2023, do Deputado Fernando Braide; 067/2023, da Deputada Fabiana Vilar e 236/2023 de autoria do Poder Executivo; e os Requerimentos nºs: 177 a 180/2023, do Deputado Wellington do Curso; 185/2023, do Deputado Rodrigo Lago; 187/2023, da Deputada Iracema Vale e 188/2023, do Deputado Ricardo Rios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em dezesesseis de maio de dois mil e vinte três. Deputado Carlos Lula - Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, Deputado Florêncio Neto. - Segundo Secretário, em exercício

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.168 /2023

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Jornalista Ricardo Garcia Cappelli.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo

“Manuel Beckman” ao Jornalista Ricardo Garcia Cappelli.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 18 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 008/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.169 /2023

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Ricardo Garcia Cappelli.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Ricardo Garcia Cappelli, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 18 de maio de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 004 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 136/2023, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “dispõe sobre a Carteira de Identificação Estudantil Digital do Maranhão e dá outras providências”.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criada a Carteira de Identificação Estudantil Digital do Maranhão, com validade em todo território do Estado.

Estabelece ainda que a Carteira de Identificação Estudantil Digital do Maranhão que fica assegurado aos estudantes o gozo do direito previsto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.933/2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, na forma de substitutivo (**Parecer nº**

272/2023), veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral**, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor que, a criação da Carteira de Identificação Estudantil Digital do Maranhão é uma resposta à crescente demanda por soluções seguras, eficientes e acessíveis para a identificação digital dos discentes em diferentes contextos. Com a popularização da internet e a digitalização de processos e serviços, tornou-se cada vez mais comum a necessidade de apresentação de documentos e informações de identificação em meio eletrônico.

A carteira de identidade estudantil é um documento que atesta ao seu portador a qualidade de estudante, regularmente matriculado em estabelecimento de ensino e atualmente a emissão da carteira estudantil é burocrática e tem custo para o estudante.

O projeto visa acompanhar o avanço tecnológico dos últimos tempos, desburocratizar e favorecer o estudante, que poderá solicitar a carteira estudantil digital preenchendo cadastro em aplicativo de celular de lojas virtuais tais como Google Play e Apple Store, e dar o seu consentimento para o compartilhamento dos seus dados com a Secretaria de Educação.

A implementação da carteira estudantil digital permite a universalização do acesso ao documento no Estado, uma vez que não tem custo para o estudante.

Deve ser considerado, também, que a facilitação da emissão de uma carteira estudantil segura e gratuita contribuirá para ampliar o acesso aos estudantes aos eventos culturais e esportivos, bem como para reduzir os preços dos ingressos, pela diminuição do risco de fraudes que causam aos organizadores do evento.

Portanto, com a implementação da Carteira de Identidade Estudantil Digital do Maranhão de modo fácil e gratuito, o estudante maranhense ganha em aquisição de conhecimento, cultura e lazer, pois com o pagamento de metade do preço do ingresso cobrado do público em geral, será possível acesso às salas de cinema, cineclubes, teatros espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento e congêneres em todo território maranhense, enriquecendo, assim, a formação dos estudantes. Essa justificativa, por si só atende a pertinência da matéria.

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposta legislativa visa acompanhar o avanço tecnológico dos últimos tempos, desburocratizar e favorecer o estudante, que poderá solicitar a carteira estudantil digital preenchendo cadastro em aplicativo de celular de lojas virtuais tais como Google Play e Apple Store, e dar o seu consentimento para o compartilhamento dos seus dados com a Secretaria de Educação, como bem justifica o autor da matéria.

Diante das considerações expostas acima, dada a importância do tema previsto na presente iniciativa e constatada a preocupação do autor da proposição de Lei com o bem estar dos estudantes no âmbito do Estado do Maranhão, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que motivo pelo qual voto por sua aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 136/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº**



136/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 17 de maio de 2023.

Presidente: Deputado Ricardo Arruda

Relator: Deputado Zé Inácio

Vota a favor:

Deputada Cláudia Coutinho

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Júnior França

Deputado Leandro Bello

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 366/2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2020, de autoria do Senhor Deputado Zé Inácio, que Acrescenta o art. 137-A à Constituição do Estado do Maranhão, para disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares e dá outras providências.

A Proposta de Emenda Constitucional em epígrafe esteve em pauta, para recebimento de Emendas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, decorrido o prazo regimental sem receber emendas ou substitutivo.

Em suma, a presente Proposta de Emenda Constitucional tem por objetivo permitir que as emendas parlamentares individuais apresentadas à LOA (Lei Orçamentária Anual) possam transferir recursos aos municípios do Estado do Maranhão através de finalidade de despesa definida na própria indicação para serem executados diretamente, sem a celebração de convênios ou instrumentos congêneres resguardadas a devida prestação de contas, como bem esclarece o autor na justificativa apresentada.

Registra a justificativa do autor que a execução direta permitirá aos municípios mais autonomia e agilidade, uma vez que o recurso poderá ser utilizado conforme a necessidade da municipalidade, seja para a infraestrutura, saneamento, paisagem e urbanismo municipal ou aquisição de máquinas ou veículos, entre outras áreas, ficando o Estado responsável pela fiscalização e análise da prestação de contas com o necessário controle social.

Analisar-se-á, a seguir, a constitucionalidade, a juridicidade, a legalidade e a técnica legislativa.

O poder de alteração das normas constitucionais encontra-se inserido na própria Constituição, pois decorre de uma regra jurídica de autenticidade constitucional, portanto, conhece limitações constitucionais expressas e implícitas e é passível de controle de constitucionalidade.

Quanto à iniciativa da proposição, a Carta Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a deflagração de proposições legislativas.

O primeiro ponto de análise é a iniciativa da proposição. No caso das Propostas de Emendas Constitucionais, o art. 41, da Constituição do Estado do Maranhão, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: “A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: I – de **um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa**; II – do Governador do Estado; III – de mais da metade das Câmaras Municipais do Estado, com a manifestação de cada uma delas por maioria relativa de seus membros”.

A presente Proposta de Emenda Constitucional é corretamente subscrita por **um terço**, no mínimo, dos Deputados Estaduais, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Na organização federativa do Estado Brasileiro, garantiu-se autonomia a todos os Entes Federativos. Ou seja, eles possuem a capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e

autolegislação.

Quanto ao conteúdo, a PEC sob exame, *não encontra objeções para a sua aprovação*, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu art. 24, inciso I, que prevê que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre Direito Financeiro. Isso significa, conforme os §§ 1º a 4º, do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos Estados membros da Federação suplementar estas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais sobre aspectos não regulados por Lei Federal.

Como podemos observar, é a Constituição Federal que estabelece a competência legislativa em Direito Financeiro no Brasil, distribuindo essa competência entre a União, os Estados e o Distrito Federal - nos termos do seu art. 24, inciso I - e, conforme ressalva a doutrina, os municípios - nos termos do seu art. 30, incisos I, II e III - com detalhamento em normas infraconstitucionais. A regra geral, trazida pelo disposto no art. 24, §1º, CF/88, é de que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União se limita a estabelecer normas gerais, além de, conforme o art. 24, §2º, CF/88, a competência da União para legislar sobre normas gerais não excluir a competência suplementar dos Estados.

Desta feita, não há qualquer vício a macular a Proposta de Emenda Constitucional, estando, portanto, a matéria em consonância com as disposições legais e constitucionais.

Por fim, objetivando aperfeiçoar a Proposta de Emenda Constitucional, sugerimos que determinados dispositivos que dificultam a aplicabilidade do seu objetivo, sejam reparados para enquadrar-se nas normas do processo legislativo, o que somos pela sua aprovação na forma de substitutivo apresentado perante a esta Douta Comissão Técnica Permanente, com o *quórum mínimo* de assinaturas de Deputados, nos termos do § 1º, do art. 260, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opino pela **aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2020**, por não possuir nenhum vício formal nem material de inconstitucionalidade, na forma de substitutivo anexo a esse parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2020**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 15 de maio de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide

Deputado Davi Brandão

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 19.05.2023

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 005/2020

Acrescenta o art. 137-A à Constituição do Estado do Maranhão, para disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas



parlamentares e dá outras providências.

Art. 1º - A Constituição do Estado do Maranhão passa a vigorar acrescida do seguinte art. 137-A:

“Art. 137-A - A transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda parlamentar, nos termos do art. 136-A poderá ser feita por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Transferência especial;

II - Transferência com finalidade definida.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita dos municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do art. 140, e do endividamento do ente federado beneficiado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput no pagamento de:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II - Encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º - Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput, os recursos:

I - Serão repassados diretamente ao município beneficiado independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêner e independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

II - Passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira;

III - Serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiado.

§ 3º - O município beneficiado pela transferência especial a que se refere o inciso I do caput poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º - Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput, os recursos serão:

I - Vinculados às programações estabelecidas nas emendas parlamentares;

II - Serão aplicados nas áreas de competência constitucional do Município.

§ 5º - Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a vedação a que se refere o § 1º, inciso II, do artigo 137-A.

(...)

§ 6º - Por discricionariedade do Poder Executivo, a regra prevista neste artigo poderá ser aplicada para indicações de parlamentares que não tenham aprovado emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual, até o valor limite previsto para as emendas parlamentares.”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

CARLOS LULA– PRESIDENTE

DAVI BRANDÃO

FERNANDO BRAIDE

GLALBERT CUTRIM

DOUTOR YGLÉSIO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 366/2023 – Emitido à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 005/2020, que Acrescenta o art. 137-A

à Constituição do Estado do Maranhão, para disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado ZÉ INÁCIO

RELATORIA: GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de substitutivo,os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 365/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2023, que Altera a Lei nº 11.114, de 02 de outubro de 2019, que institui a Escola de Saúde do Estado do Maranhão - ESP/MA, cria o Programa INOVA SAÚDE e o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão no Sistema Único de Saúde.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado CARLOS LULA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 303/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas à promoção ou patrocínio de eventos culturais, artísticos e esportivos com recursos públicos no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: Aprovado pela ANEXAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 140/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 078/2023, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 308/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2023, que Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público.

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 311/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 228/2023, que Institui o Dia da Prevenção e do Combate à Desnutrição Infantil no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR FILHO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 329/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 182/2023, que Dispõe sobre a criação “Dia da Superação ao Vício das Drogas” no Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 332/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023, que Dispõe sobre o fornecimento de pulseiras de identificação com QRCode aos portadores de doenças crônicas, idosos, crianças e outras pessoas em situação de vulnerabilidade, no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 337/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2023, que denomina Areninha “Mário Bezerra



de Santana localizado no povoado Areias do Belizário, no Município de Monção.

AUTORIA: DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA

RELATORIA: Deputado FERNANDO BRAIDE

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 338/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2023, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico.

AUTORIA: DEPUTADO RILDO AMARAL

RELATORIA: Deputado FERNANDO BRAIDE

DECISÃO: Aprovado pela ANEXAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 241/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 107/2023, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 339/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2023, que obriga as empresas prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga na modalidade pós-paga a apresentar ao consumidor, na fatura mensal, gráficos que demonstrem o registro médio diário de entrega da velocidade de recebimento e de envio de dados através da rede mundial de computadores.

AUTORIA: DEPUTADO LEANDRO BELLO

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 341/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 229/2023, que Institui a Política Estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR FILHO

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

DECISÃO: PREJUDICABILIDADE, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 348/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 089/2023, que Institui o Polo de Fortalecimento das Cadeias Produtivas Agrosilvipastoris na Mesorregião do Oeste Maranhense e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO JUNIOR FRANÇA

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 349/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2023, que Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de agressores que tenham como vítimas mulheres, seus familiares e eventuais testemunhas do ato de agressão no âmbito do Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado FERNANDO BRAIDE

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 350/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2023, que Dispõe sobre a capacitação de profissionais de segurança pública e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado FERNANDO BRAIDE

DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 352/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180 /2023, que Dispõe sobre a garantia de condições e equipamentos adequados ao atendimento integral de pacientes

oncológicos com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 357/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 250/2023, que Institui o Selo da Escola Segura no âmbito do Estado do Maranhão às Instituições Privadas Escolares que dispuserem de, no Mínimo um Segurança no Interior da Unidade, e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA JANAÍNA RAMOS

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 359/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2023, que Reconhece os portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES – como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 361 /2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 245/2023, que “determina a obrigatoriedade da inclusão da temática acerca de Segurança Digital nas Escolas Estaduais, públicas e privadas, do Estado do Maranhão

AUTORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: REJEITADO os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 343/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2023, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Educacional Cultural Esportivo e de Desenvolvimento Social de Morros, com sede e foro no Município de Morros, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO LEANDRO BELLO

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 356/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 251 /2023, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Canção de Curar, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR FILHO

RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 354/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 248 /2023, que Considera de Utilidade Pública a Federação Maranhense de Motociclismo - FMMA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO JUSCELINO MARRECA

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLESIO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº 353/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 246/2023, que Considera de Utilidade Pública a “Associação Mãos que Cuidam – AMQC”, com sede e foro no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO RILDO AMARAL

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLESIO



DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma de texto original, os termos do voto do Relator.

PARECER Nº345/2023– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 101/2022, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Carlos André Jardins Pereira da Silva

AUTORIA: DEPUTADO HÉLIO SOARES

RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 346/2023– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/2023, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Maurício Ribeiro Martins, natural de Cristino Castro, Estado do Piauí.

AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO COSTA

RELATORIA: Deputado FERNANDO BRAIDE

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de maio de 2023. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão

APOSTILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/2021-AL PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000625, de 02/03/2023, no valor de R\$ 20.751,08 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para cobertura das despesas ao presente apostilamento, durante o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora:010101 – Assembleia Legislativa; Gestão: 00001 – Gestão Fiscal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção:031 – Ação Legislativa; Programa: 0318 – Gestão Legislativa; Ação: 4628 – Atuação Legislativa; Subação: 000010 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Informática); Natureza Despesa: 33.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC (com serviços de reparo) – PJ; Fonte de Recursos: 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000; Histórico: Objeto – Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento IP instalado na ALEMA. Instrumento Legal: CT 11/2021 2º T.A Vigência 02/04/2022 a 01/04/2023. Valor do Contrato R\$ 111.700,00. Informações complementares: valor referente ao saldo de CT para o exercício de 2023. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0660/2022-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 08 de março de 2023. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

AUTORIZAÇÃO

**DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – DPPA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1966/2023-ALEMA**

Considerando os atos constantes do Processo Administrativo nº 1966/2023 – ALEMA, a Diretoria de Tecnologia de Informação nº 055/2023 (fl. 01), elencando a necessidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e cópia, com fornecimento de impressoras, softwares de gerenciamento, suprimentos, peças e manutenção, em formato de locação e sem fornecimento de

papel, para atender aos setores administrativos, diretorias e gabinetes dos deputados da Assembleia do setor requisitante lançadas no Termo de Referência (fls. 04 à 24); Aceite da MAC IDEIAS & SOLUÇÕES (fl. 30); Autorização de Ata de Registro de Preço nº. 001/2023 – DPE (fl. 83); Manifestação do Núcleo de Compras enfatizando que o custo da contratação tem como base no mapa de Apuração (fl. 107); despacho da Diretoria de Administrativa explicando a vantajosidade da Adesão (fls. 112); bem como Parecer nº 589/2023 da Procuradoria Geral da ALEMA (fls. 122 a 126), e, ainda, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 36.184/20 e Resoluções Administrativas nºs. 955/18 e 423/2023 - ALEMA, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – DPE – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ** assinada entre MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 11.427.054/0001-54 e a Defensoria Pública/PA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e cópia, com fornecimento de impressoras, softwares de gerenciamento, suprimentos, peças e manutenção, em formato de locação e sem fornecimento de papel, para atender aos setores administrativos, diretorias e gabinetes dos deputados da Assembleia. Isto posto, conforme art. 1, inc. I, da Resolução Administrativa 423/2023 **AUTORIZO** o Empenho no valor de **R\$ 630.091,00 (Seiscentos e trinta mil e noventa e um reais)** e posterior contratação. Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, PALÁCIO MANOEL BECKMAN, SÃO LUÍS- MA, 16 de maio de 2023. Ricardo da Costa Silva Barbosa. Diretor Geral da ALEMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - ALEMA

Processo Administrativo nº 4405/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Água Mineral sem gás, para a Assembleia Legislativa do Maranhão.**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 4405/2022.**

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas



necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: G. OLIVEIRA COSTA LTDA	
CNPJ: 07.139.089/0001-10	Telefone: (98) 8350-8830
Endereço: RUA RUA GONCALVES DIAS, 175 A, CENTRO, Bacabal, Maranhão	E-mail: g.o.c.servicomercio@hotmail.com
Representante Legal: Gabriel Oliveira Costa	
RG: 050639872013-0	
CPF: CPF nº 066.532.053-12	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável de 20(vinte) litros, com validade de 03 meses, após envasamento, tampa plástica com vedante interno usada em garrações retornáveis de água mineral de 20 litros com função de evitar possível vazamento e ou entrada de odor estranho, sobre a tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizado pelo fabricante sem avarias, acompanhado de SELO FISCAL de controle da água mineral / SEFAZ – MA. No ato da entrega, será feita a troca de garração cheio/vazio entre a contrata e o contratante respectivamente. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	LENÇOIS MARA-NHENSES	Garração	9.000	RS 5,00	RS 45.000,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, com validade de 03 meses, após envasamento. Em caixa com 48 unidades. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	MAR DOCE	Caixa	6.000	RS 28,00	RS 168.000,00
3	Água mineral sem gás, em garrafa pet descartável de no mínimo 330 ml, com validade de 12 meses após o envasamento. Em bandeja com 24 garrafas. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	MAR DOCE	Bandeja	5.000	RS 20,00	RS 100.000,00
4	Garração retornável de 20 L para água mineral, em polipropileno na cor azul translúcido, com diâmetro interno do gargalo de acordo com norma da ABNT, peso de 760 gramas, com prazo de validade mínimo de 3 anos impressa na embalagem.	ZARPLAST	Unidade	300	RS 18,50	RS 5.550,00
Valor Total						RS 318.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA– DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas



seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL/ALEMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 16 de Maio de 2023.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral

Gabriel Oliveira Costa
CPF nº 066.532.053-12

Representante Legal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 786 /2023

Define os valores da hora/aula para prestadores de serviço no âmbito da Escola do Legislativo.

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da hora/aula para instrutores, tutores, conteudistas, professores e palestrantes credenciados perante a Escola Legislativo, conforme o quadro em Anexo.

Parágrafo único: Os valores constantes no anexo dessa Resolução Administrativa são referentes às horas-aula ministradas; palestras, seminários, workshop e elaboração/revisão/atualização de material didático.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução Administrativa nº 950/2019.

Art. 3º. Essa Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN” EM 10 DE MAIO DE 2023. **Deputada Iracema Vale** - Presidente, **Deputado Antônio Pereira** - 1º Secretário, **Deputado Roberto Costa** - 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VALOR DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA			
	DOCTORADO (h/a)	MESTRADO (h/a)	PÓS-GRADUAÇÃO (h/a)	NÍVEL SUPERIOR (h/a)
CONTEUDISTA Elaboração, revisão ou atualização de material didático composto por conteúdos novos ou utilizando conteúdos já desenvolvidos	R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$226,00
FORMADOR DE CURSOS PRESENCIAIS	R\$ 300,00	R\$ 286,00	R\$ 278,00	R\$ 258,00
TUTOR	R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00
COORDENADOR DE TUTORIA	R\$ 245,00	R\$ 234,00	R\$ 221,00	R\$ 210,00
COORDENADOR DE CURSO	R\$ 264,00	R\$ 251,00	R\$ 240,00	R\$ 226,00
PALESTRA	R\$ 2.000,00			



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 787/ 2023

Dispõe sobre os requisitos, normas e condições de inscrição e participação dos servidores da ALEMA candidatos ao ingresso no segundo semestre de 2023, no Curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc Chapecó), decorrente do acordo firmado entre a UNOESC, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA)

AMESA DA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições regimentais

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 11/12/2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 0012_I/2022 – TJMA e Primeiro Termo Aditivo, processo administrativo nº 39.939/2021 – TJMA, cujo objeto é a oferta do curso de Mestrado em Direito, em turma regular consignada pela CAPES, a ser implementada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), atendendo às demandas de profissionais dos quadros funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) e demais instituições cooperadas;

CONSIDERANDO o Edital nº 20/UNOESC-R/2023, que dispõe sobre o processo seletivo e matrículas para acesso e permanência no curso de Mestrado em Direito objeto do contrato de prestação de serviços nº 0012_I/2022 – TJMA e Primeiro Termo Aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os requisitos e as condições para participação de profissionais do quadro funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) no processo seletivo para o curso de Mestrado em Direito a ser ofertado pela UNOESC, objeto do contrato de prestação de serviços nº 0012_I/2022 – TJMA.

§ 1º Serão elegíveis às vagas do Mestrado em questão, profissionais pertencentes ao quadro da ALEMA que tenham graduação completa em qualquer área do conhecimento.

§ 2º Conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 0012_I/2022 e Primeiro Termo Aditivo, bem como do Acordo de Cooperação Técnica nº 0013 firmado entre o TJMA, a ESMAM e a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) em 14/10/2022, serão destinadas 05 (cinco) vagas para agentes políticos, servidores efetivos ou comissionados da ALEMA.

Art. 2º O curso se dará presencialmente, em turma regular no Campus de Chapecó/SC, sendo também composto por seminários de pesquisa em São Luís/MA, e atividades complementares presenciais, por videoconferência, em plataforma disponibilizada e gerida pela Unoesc, por intermédio da rede mundial de computadores, cujo acesso, pelos discentes, de acordo com o cronograma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do mestrado:

I - o valor total da mensalidade por aluno é de R\$ 1.579,86 (mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). A ALEMA arcará com 50% (cinquenta por cento) do custo mensal, no valor de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) repassados à UNOESC; e o discente se responsabilizará pelo custeio dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no valor de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) descontados, por 24 meses, da folha de pagamento, também repassados pela ALEMA à UNOESC.

II - a ALEMA arcará com as passagens aéreas de ida e volta do discente, quando houver necessidade de deslocamento para aulas presenciais do mestrado.

III - o discente deverá solicitar a emissão das passagens aéreas junto ao Gabinete da Presidência, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo comprovar o vínculo com o curso e apresentar cronograma das aulas. As passagens serão emitidas para o período correspondente com as aulas em Chapecó/SC.

Art. 4º O discente que deixar de cumprir as atividades exigidas no mestrado, desistir, não concluí-lo ou for reprovado, deverá reembolsar aos cofres públicos a soma dos valores individuais mensais custeados pela ALEMA até a data da sua exclusão no mestrado, além do valor correspondente à totalidade da mensalidade até o encerramento do curso.

§ 1º Caso o discente não possua mais vínculo com a ALEMA, o reembolso ocorrerá mediante pagamento na conta do Fundo Especial Legislativo.

§ 2º Nos demais casos, o reembolso será realizado mediante retenção mensal em folha de pagamento.

Art. 5º O discente que for exonerado a pedido, demitido ou aposentado voluntariamente deverá, obrigatoriamente, reembolsar aos cofres públicos a soma do custeio do curso referente à ALEMA, pagos até a data da sua exclusão no Mestrado, além do pagamento do valor total correspondente à mensalidade do Mestrado até o encerramento.

Parágrafo único. O reembolso ocorrerá mediante pagamento em conta bancária a ser designada pela ALEMA, sendo facultado ao discente a permanência no curso.

Art. 6º Em caso de exoneração de ofício ou aposentadoria compulsória do discente, será permitido a continuidade no mestrado, mediante pagamento total da mensalidade na conta do Fundo Especial Legislativo.

Art. 7º Com a extinção do vínculo funcional, a ALEMA fica desobrigada de emitir das passagens aéreas ao discente que permanecer no curso.

Art. 8º O cronograma geral de atividades - do processo de inscrições, da seleção, das matrículas e realização do curso - estabelecido em comum acordo entre os signatários do termo de Contrato em tela, encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º Todos os procedimentos de inscrição, seleção, efetivação dos resultados finais e das matrículas serão realizadas sob responsabilidade da UNOESC, em condições e procedimentos estabelecidos no **Edital nº 20/UNOESC-R/2023** disponível no seguinte endereço na internet: <https://www.unoesc.edu.br/blog/publicacoes-legais/edital-no-20-unoesc-r-2023/>

§ 1º Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNOESC, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.

§ 2º Para realização da inscrição, será necessário acessar ao sítio da internet disponibilizado pela UNOESC e inserir os dados solicitados,



endereço na internet: <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/>

§ 3º. Serão matriculados somente os primeiros 24 (vinte e quatro) candidatos constantes na relação de classificadas homologada pela Unoesc, respeitando-se o seguinte critério de distribuição por instituição:

a) primeiros 16 (dezesesseis) candidatos do quadro funcional do TJMA;

b) primeiros 5 (cinco) candidatos do quadro funcional da ALEMA;

c) primeiros 3 (três) candidatos do quadro funcional da EMAP.

§ 4º A matrícula do discente vinculado à ALEMA somente será confirmada com o preenchimento e o envio do **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II desta Portaria, assinado, digitalizado e enviado à ALEMA, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria, pelo e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br, com cópia para escoladolegislativo.ma@gmail.com.

§ 5º Todas as informações relativas aos procedimentos de inscrição, seleção e matrículas serão prestadas pela Secretaria do PPGD da UNOESC, telefones: (49) 3319 2664 e (49) 98853 2986 e e-mail: secretaria.ppgd@unoesc.edu.br

Art. 10 Fica designada a Escola do Legislativo da Diretoria de Desenvolvimento Social da Assembleia Legislativa para acompanhar todo o processo de inscrição e acesso ao curso, bem como prestar as informações complementares necessárias aos profissionais da ALEMA, pelo endereço de e-mail: escoladolegislativo.ma@gmail.com e telefone (98) 3269-3716.

Art. 11 A UNOESC poderá prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso necessário.

Art. 12 Os casos omissos serão objeto tratados no âmbito da ALEMA por meio de processo administrativo.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2023. **Deputada Iracema Vale** - Presidente, **Deputado Antônio Pereira** - 1º Secretário, **Deputado Roberto Costa** - 2º Secretário

ANEXO I

INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E MATRÍCULA	
a) Período de divulgação e realização das inscrições:	05/05/2023 a 26/06/2023
b) Publicação da relação de inscrições homologadas pela UNOESC:	Até 28/06/2023
c) Realização da primeira etapa (análise de currículo):	11/07/2023
d) Realização da segunda etapa (entrevistas), em plataforma online (Zoom):	12/07/2023 e 13/07/2023
e) Publicação do resultado preliminar, por ordem alfabética:	15/07/2023
f) Prazo para recursos:	19/07/2023

g) Publicação do resultado final, por ordem alfabética	20/07/2023
d) Entrega de documentação, assinatura de termo de compromisso e autorização para desconto em folha de pagamento TJMA e confirmação de matrícula:	24/07/2023
e) Homologação das matrículas pela UNOESC:	27/07/2023
f) Início do semestre letivo:	02/08/2023

CURSO	
DATAS	COMPONENTES CURRICULARES
02-04.08.2023	PRESENCIAL – SÃO LUIS Teoria Geral dos Direitos Fundamentais (15h) Filosofia da Justiça (15h)
13-15.09.2023	SÍNCRONA - ON-LINE Teoria Geral dos Direitos Fundamentais (15h) Filosofia da Justiça (15h)
18-20.10.2023	PRESENCIAL – CHAPECÓ Desenvolvimento Humano e Interculturalidade (15h) Conhecimento Científico e Métodos de Pesquisa (15h)
08-10.11.2023	SÍNCRONA - ON-LINE Desenvolvimento Humano e Interculturalidade (15h) Conhecimento Científico e Métodos de Pesquisa (15h)
06-08.03.2024	PRESENCIAL - CHAPECÓ Proteção Constitucional da Privacidade (15h) Trabalho Decente e Justiça das Relações de Trabalho (15h)
03-05.04.2024	SÍNCRONA - ON-LINE Proteção Constitucional da Privacidade (15h) Trabalho Decente e Justiça das Relações de Trabalho (15h)
02-04.05.2024	PRESENCIAL – SÃO LUIS Liberdades Individuais e Devido Processo na Sociedade Punitiva (15h) Segurança Social: Saúde, Previdência e Assistência Social (15h)
05-07.06.2024	SÍNCRONA - ON-LINE Liberdades Individuais e Devido Processo na Sociedade Punitiva (15h) Segurança Social: Saúde, Previdência e Assistência Social (15h)
10-12.07.2024	PRESENCIAL - CHAPECÓ Propriedade Privada e Liberdade Contratual na Sociedade da Informação (15h) Educação e Políticas Públicas de Efetivação (15h)
14-16.08.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Propriedade Privada e Liberdade Contratual na Sociedade da Informação (15h) Educação e Políticas Públicas de Efetivação (15h)
11-13.09.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Livre Desenvolvimento da Personalidade, Identidade de Gênero e Inclusão (15h) Moradia, Mobilidade e Bem Estar em Cidades Sustentáveis (15h)



16-18.10.2024	PRESENCIAL – SÃO LUIS Livre Desenvolvimento da Personalidade, Identidade de Gênero e Inclusão (15h) Moradia, Mobilidade e Bem Estar em Cidades Sustentáveis (15h)
06-08.11.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Direitos Fundamentais Cíveis, Hermenêutica e Novas Tecnologias - (15h) Pesquisa Empírica no Direito: Métodos e Técnicas - (15h)
04-06.12.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Liberdade Científica, Bioética e Biotecnologia (30h)
Calendário próprio	GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISA (90h) Atividades de Estudo e de Pesquisa I - (30h) Atividades de Estudo e de Pesquisa II - (30h) Atividades de Estudo e de Pesquisa III - (30h)
Sem datas específicas	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (30h) Apresentação de 2 Trabalhos em Evento Científico - (30h)
Observar as datas ao lado	PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO - DISSERTAÇÃO (150h) Elaboração de Projeto e Qualificação de Dissertação - (30h) Elaboração e defesa Final de Dissertação - (120h) Orientação: Qualificação de projeto: Agosto de 2024 Qualificação de dissertação: Maio de 2025 Defesa final de dissertação: Julho de 2025

ANEXO II - Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo, como condição para homologação da minha matrícula, eu, _____, profissional integrante do quadro funcional da Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA), ocupante do cargo _____ sob matrícula nº _____, lotado(a) na

Diretoria _____ setor _____ a participar regularmente do curso de o curso de Mestrado em Direito, por meio de Projeto de Cooperação entre Instituições, a ser ofertado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), sob o contrato de prestação de serviços nº 0012_1/2022 – TJMA e Primeiro Termo Aditivo, processo administrativo nº 39.939/2021 – TJMA, e autorizo o desconto do valor de 789,93 (Setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) consignados em minha folha de pagamento, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a partir do corrente mês.

Reconheço, também, o meu compromisso financeiro junto a esta Assembleia Legislativa, bem como as situações e os efeitos previstos nesta portaria, face à minha eventual desistência ou reprovação no curso ou desligamento do quadro funcional da ALEMA.

Para todos os fins e efeitos de direito, assino em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma para meu controle e uma para juntada aos autos no âmbito da ALEMA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) discente

04/04/2023 14:30

SEI/MDR - 4229661 - Ofício



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 660/2023/DIORF/SECEX/MDR

Brasília, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangelor - Calhau
Palácio Manuel Beckman
65.071-750- São Luis - MA

Assunto: **Liberação de recursos financeiros.**

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, comunico a Vossa Excelência a liberação de recursos a esse Estado, por intermédio da Ordem Bancária nº 2023OB800291, de 03/04/2023, para crédito na conta corrente nº 94145, agência 3846 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.669.408,78 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), respectivamente, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 1AAMCM, destinados a execução do objeto pactuado, conforme o processo nº 59052.013717/2023-53.

Atenciosamente,

PAULO JORGE MOURA ROCHA DE MORAIS
Diretor de Orçamento e Finanças - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge Moura Rocha de Morais, Diretor de Orçamento e Finanças - Substituto**, em 03/04/2023, às 16:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4229661** e o código CRC **4F237D92**.

Espanlada dos Ministérios, Bloco E, 6º andar, sala 616- Telefone: (61) 2034-5923-
CEP: 70067-901- Brasília/DF- <http://www.mdr.gov.br>

59052.013717/2023-53

4229661v1

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4312162&infra_sistem... 1/1

04/04/2023 14:52

SEI/MDR - 4229727 - Ofício



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 662/2023/DIORF/SECEX/MDR

Brasília, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangelor - Calhau
Palácio Manuel Beckman
65.071-750- São Luis - MA

Assunto: **Liberação de recursos financeiros.**

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, comunico a Vossa Excelência a liberação de recursos a esse Estado, por intermédio da Ordem Bancária nº 2023OB800302, de 03/04/2023, para crédito na conta corrente nº 94153, agência 3846 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.025.320,00 (três milhões, vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), respectivamente, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 1AAMCE, destinados a execução do objeto pactuado, conforme o processo nº 59052.013968/2023-38.

Atenciosamente,

ÊMERSON GUIMARÃES DAL SECCHI
Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge Moura Rocha de Morais, Diretor de Orçamento e Finanças - Substituto**, em 04/04/2023, às 10:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4229727** e o código CRC **C83ED229**.

Espanlada dos Ministérios, Bloco E, 6º andar, sala 616- Telefone: (61) 2034-5923-
CEP: 70067-901- Brasília/DF- <http://www.mdr.gov.br>

59052.013968/2023-38

4229727v1

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4312228&infra_sistem... 1/1



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**